

PREGÃO ELETRÔNICO

90003/2024

CONTRATANTE (UASG)

Base Aérea de Campo Grande (120638)

OBJETO

Registro de preços para aquisição de material farmacológico hospitalar para o Grupo de Saúde da Base Aérea de Campo Grande

Processo Administrativo nº 67261.012386/2023-05

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 265.975,11

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/07/2024 às 09h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



**PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/BACG/2024
(Processo Administrativo n.º 67261.012386/2023-05)**

APROVAÇÃO

De acordo com o item 3.3.2.1., do Manual Eletrônico do Regulamento de Administração da Aeronáutica – Módulo F, do RADA-e, aprovo a presente Minuta de Edital, bem como o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos a este instrumento.

MARIANA SAKATE ABR Ten Cel Int

Ordenadora de Despesas

Torna-se público que a Base Aérea de Campo Grande (BACG), por meio da Seção de Licitações e Contratos (SLC), sediada na Avenida Duque de Caxias, nº 2.905, Bairro Santo Antônio, Campo Grande/MS, realizará licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para aquisição de material farmacológico hospitalar para o Grupo de Saúde da Base Aérea de Campo Grande** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.1.5. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade prevista na Planilha de Itens, anexa ao Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 6.8.1. **O valor final ofertado e/ou negociado para os itens, dentro da proposta de preços, será considerado nas duas primeiras casas decimais, sem arredondamentos.**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para [\(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º\)](#):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. Prova de atendimento aos seguintes requisitos:

8.20. a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

8.21. a Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA:

8.22. A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo endereço eletrônico licitacoes.bacg@fab.mil.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 c/c Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 c/c Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.2.2. multa; (artigo 15, Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023):
- 12.2.2.1. O percentual da multa a ser aplicado dependerá da dimensão dos danos causados, respeitados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Não havendo danos, e não sendo cabível a advertência, ou sendo esses de difícil quantificação, poderão ser utilizados os parâmetros indicados na Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023.
- 12.2.2.2. No caso de condutas tipificadas nos incisos 12.1.1 e 12.1.2 do edital, poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.
- 12.2.2.3. No caso de condutas tipificadas no inciso 12.1.3 do Edital poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento), por ocorrência.
- 12.2.2.4. No caso de condutas tipificadas nos incisos 12.1.4 e 12.1.8 do Edital, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento), por ocorrência.
- 12.2.2.5. No caso de condutas tipificadas nos incisos 12.1.5, 12.1.6, e 12.1.7 do Edital, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), por ocorrência
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 12.3.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.bacg@fab.mil.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. Para todos os efeitos, caso haja discrepância entre os itens do Sistema Comprasnet e do Termo de Referência, prevalecerá sempre a planilha constante do Termo de Referência.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) nos endereços eletrônicos https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e <https://www2.fab.mil.br/licitacoescontratos/index.php/bacg>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e apêndices;

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Proposta

Campo Grande, *(data vide assinatura eletrônica)*.

LUIZA ALVARENGA MOTA 1º Ten Int

Gestora de Licitações

Termo de Referência 105/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
105/2023	120638-BASE AÉREA DE CAMPOGRANDE	ODAIR DE JESUS SILVA	14/05/2024 22:18 (v 15.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		67261.012386/2023-05

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Aquisição de material farmacológico hospitalar para o Grupo de Saúde da Base Aérea de Campo Grande, especificados no Anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.1. O fornecimento de bens não é enquadrado como continuado.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Em atenção ao parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 10.947/2022, o objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2023, disposto no Portal da Força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/>, conforme detalhamento a seguir:
- I) REGIÃO/UNIDADE: REGIÃO CENTRO OESTE, Campo Grande (BACG);
- II) DATA DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA FAB: 23 de janeiro de 2023; e
- III) CÓDIGO DE PLANEJAMENTO DO OBJETO NO PAAC: BACG24MAT003.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

4.1.2. Na hipótese de aquisição de fármacos e medicamentos inseridos no Anexo Único do Convênio CONFAZ ICMS 87/2002, a proposta de preço deverá ser apresentada sem o valor do ICMS, por todos os licitantes, independentemente de possuírem sede ou não no Estado de Mato Grosso do Sul.

4.1.2.1. Na hipótese de aquisição de medicamentos destinados ao tratamento de câncer e relacionados no Anexo Único do Convênio CONFAZ ICMS 162/1994, cuja empresa licitante possua sede no Estado de Mato Grosso do Sul, a proposta de preço deverá ser apresentada sem o valor do ICMS.

4.1.2.2. Em se localizando a empresa licitante sediada fora do solo sul-mato-grossense e se achando a operação de aquisição isenta de ICMS no Estado de origem em razão de Convênio CONFAZ ICMS n. 162/1994, considerando o disposto no art. 3º-C, parágrafo único, II, do Anexo XXIV ao RICMS, a proposta de preço deverá ser apresentada sem o valor do ICMS.

4.1.2.3. O valor correspondente à isenção do ICMS enumeradas nos subitens 4.1.2. e 4.1.2.1 deverá ser deduzido do preço dos respectivos produtos, devendo o licitante demonstrar a dedução, expressamente, nas propostas do processo licitatório e nos documentos fiscais.

4.1.3. De acordo com as previsões do Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, serão exigidos neste certame os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.1.4. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.6. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.7. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.8. Comprovação dos registros dos produtos no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

4.1.8.1. Cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U, grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

4.1.8.2. Protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano no

quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação não será admitida a vedação de contratação de marca ou produto. Conforme art. 41, III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Da exigência de amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra na presente contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade no presente processo.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega dos bens deverá ocorrer, obrigatoriamente, de Segunda à Sexta-feira das 07h às 12h (horário local), salvo determinação em contrário, na célula de farmácia hospitalar do Grupo de Saúde da Base Aérea de Campo Grande, no seguinte endereço, Av. Duque de Caxias, nº 2905, 79101-900, Santo Antônio, Campo Grande-MS.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante, quando a validade total for inferior a 12 meses.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME no 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME no 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Não será estabelecida margem de preferência uma vez que a aquisição não se enquadra no Art. 26 da Lei 14.133/2021 regulamentado pelo decreto 11.890/2024.

Forma de Fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Ato de autorização para o exercício da atividade de licitação para os produtos regulados pela Anvisa, a Capacitação técnica da licitante deverá ser comprovada pela seguinte documentação:

8.15.1. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municipal em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

8.15.2. A Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC n. 16, de 1 de abril de 2024, da ANVISA;

8.15.3. A Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo Artigo 3º da RDC n. 16, de 1 de abril de 2024, da ANVISA.

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico Financeira

8.25. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.26. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.27. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.27.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.27.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.27.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.27.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.28. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31. Autorização de funcionamento (AE ou AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), como comprovação do cumprimento dos requisitos previstos na Lei 6.360/1976, no Decreto 8.077/2013 e na Resolução 16/2014/ANVISA, de modo a garantir que o licitante atenda às exigências técnicas necessárias.

8.32. Certificado de Registro do(s) Medicamento(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação no D.O.U., devendo este ser identificado com o no do item a que se refere. Estando o Registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia de sua revalidação (Petição 1 e 2), conforme Decreto Federal no 8.077/2013, acompanhada de cópia do Registro vencido. A não apresentação do Registro e do pedido de revalidação (protocolo), implicará na desclassificação do item cotado;

8.33. Para os produtos não regulados pela Anvisa, conforme relação disponível no sítio eletrônico da ANVISA, não será exigida documentação de qualificação técnica.

8.34. Para os produto isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

8.34.1. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro, ou;

8.34.2. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC correspondente e, que comprove a isenção do objeto ofertado.

8.35. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.35.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.35.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.35.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.35.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.35.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.35.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.34.7. A última auditoria contábil financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 265.975,11

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 265.975,11 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Considerando que para a presente aquisição será aplicado o Sistema de Registro de Preços e em atenção ao Art. 83 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que afirma que “a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada”, as compras correrão conforme disponibilidade de créditos e planejamento de utilização dos recursos.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE MARQUES ROSA

Membro da comissão de contratação

ODAIR DE JESUS SILVA

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	15/05/2024 01:22:42
Páginas do Documento:	11
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	12
Hash MD5:	60df2a77bacddc59123d630fad12ff4f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ALINE MARQUES ROSA no dia 14/05/2024 às 21:24:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LETÍCIA TORRES PRUJÁ DIAS no dia 24/05/2024 às 10:25:39 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int MARIANA SAKATE ABE no dia 03/06/2024 às 20:19:46 no horário oficial de Brasília.

Anexo I - Itens para aquisição

ITEM	NOMENCLATURA	CATMAT	PN	U.F.	QTDE MÍN	QTDE MÁX	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESP	SUB
1	Acetilcisteína 100mg/ml - ampola 3ml - Solução injetável EV/Inalatória	335091	FA-102-6688	AM	30	100	R\$ 4,56	R\$ 456,00	339030	9
2	Acetilcisteína 40 mg/mL - xarope para uso oral - frasco 120 mL acompanhado de copo dosador	355786	FA-000-1119	FR	4	12	R\$ 21,47	R\$ 257,64	339030	9
3	Aciclovir 250mg - frasco/ampola - Pó liofilizado para solução injetável IV	268374	FA-000-0008	FR-AM	15	50	R\$ 23,47	R\$ 1.173,50	339030	9
4	Ácido Acetilsalicílico 100mg - comprimido	337678	FA-101-3477	COMPR	90	300	R\$ 0,53	R\$ 159,00	339030	9
5	Ácido Tranexâmico 50mg/ml - ampola 5ml - Solução injetável IV	327566	FA-096-3969	AM	30	100	R\$ 11,03	R\$ 1.103,00	339030	9
6	Ácido Tricloroacético (TCA) 70% - frasco 10 mL - Solução aquosa	379725	FA-102-6692	FR	4	12	R\$ 26,07	R\$ 312,84	339030	9
7	Ácidos Graxos Essenciais + Ácido Caprílico + Ácido Cáprico + Ácido Láurico + Ácido Capróico + Lecitina de Soja + Óleo de Girassol + Vitaminas A e E - frasco 100 ml - Loção oleosa	281657	FA-102-7716	FR	27	90	R\$ 11,43	R\$ 1.028,70	339030	9
8	Adenosina 3mg/ml - ampola 2ml - Solução injetável IV	278281	FA-102-6691	AM	15	50	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00	339030	9
9	Água Destilada para injeção - ampola 10ml - Bidestilada, estéril e apirogênica	315056	FA-102-6693	AM	180	600	R\$ 0,84	R\$ 504,00	339030	9
10	Água Destilada para injeção - frasco 500 ml - Estéril e apirogênica, embalagem sistema fechado e isento de PVC	315056	FA-101-3936	FR	60	200	R\$ 15,32	R\$ 3.064,00	339030	9
11	Alteplase 50 mg – frasco-ampola	436418	FA-102-6695	FR-AM	2	6	R\$ 3.185,11	R\$ 19.110,66	339030	9
12	Aminofilina 24mg/ml - ampola 10ml - Solução injetável IV	292402	FA-102-6696	AM	30	100	R\$ 16,25	R\$ 1.625,00	339030	9
13	Amiodarona 50mg/ml - ampola 3ml - Solução injetável IV	271710	FA-102-6697	AM	30	100	R\$ 10,91	R\$ 1.091,00	339030	9
14	Amoxicilina 1000mg + Ácido Clavulânico 200mg -frasco ampola - Pó liofilizado para solução injetável IV	271100	FA-102-6698	FR-AM	30	100	R\$ 33,97	R\$ 3.397,00	339030	9
15	Ampicilina sódica 500 mg – frasco-ampola acompanhado da solução diluente. Pó p/ solução injetável IM/IV	442727	FA-000-0021	FR-AM	15	50	R\$ 5,79	R\$ 289,50	339030	9
16	Ampicilina 1g + sulbactam 500mg - frasco/ampola - Pó para solução injetável IM/IV	270556	FA-000-0023	FR-AM	15	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00	339030	9
17	Anastrozol 1mg, comprimido	278348	FA-000-5743	COMPR	216	720	R\$ 0,73	R\$ 525,60	339030	9
18	Anlodipino, Besilato 5mg - comprimido	272434	FA-102-6702	COMPR	90	300	R\$ 1,23	R\$ 369,00	339030	9
19	Atenolol 25mg - comprimido	267516	FA-101-3516	COMPR	90	300	R\$ 0,18	R\$ 54,00	339030	9
20	Atropina 0,5mg/ml - ampola 1ml - Solução injetável IM/EV/SC	277934	FA-000-4906	AM	60	200	R\$ 4,05	R\$ 810,00	339030	9
21	Azitromicina di-hidratada 200mg/5mL, pó p/ suspensão oral equivalente a 600 mg de azitromicina, apresentação frasco 15mL	268949	FA-102-6741	FR	9	30	R\$ 26,77	R\$ 803,10	339030	9
22	Azitromicina frasco ampola 500 mg – pó liofilizado para infusão intravenosa	268952	FA-102-8321	FR-AM	9	30	R\$ 30,54	R\$ 916,20	339030	9
23	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI - frasco/ampola - Suspensão injetável IM	270612	FA-102-6705	FR-AM	90	300	R\$ 20,65	R\$ 6.195,00	339030	9
24	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI - frasco/ampola - Suspensão injetável IM	270613	FA-000-0138	FR-AM	30	100	R\$ 13,95	R\$ 1.395,00	339030	9
25	Betametasona, Dipropionato 5mg/ml + Betametasona, Fosfato 2mg/ml - ampola - Suspensão injetável Ampola 01 ml	270590	FA-102-6709	AM	45	150	R\$ 16,07	R\$ 2.410,50	339030	9
26	Bicarbonato de Sódio 8,4% - ampola 10 ml - Solução injetável	394088	FA-101-3941	AM	60	200	R\$ 1,81	R\$ 362,00	339030	9
27	Bicarbonato de Sódio 8,4% - frasco 250ml - Solução injetável	394088	FA-101-3942	FR	15	50	R\$ 40,52	R\$ 2.026,00	339030	9
28	Bisacodil 5mg - drágea/comprimido	269603	FA-101-3523	COMPR	12	40	R\$ 0,94	R\$ 37,60	339030	9
29	Brometo de Rocurônio 50 mg/5mL, uso IV, apresentação em frasco ou ampola	268521	FA-102-6841	AM	15	50	R\$ 21,67	R\$ 1.083,50	339030	9
30	Bromoprida 4 mg/mL, solução oral gotas, frasco 20 mL	269956	FA-102-5728	FR	15	50	R\$ 13,86	R\$ 693,00	339030	9
31	Bromoprida 5mg/ml - ampola 2ml - Solução injetável IM/IV	269958	FA-000-0361	AM	150	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00	339030	9
32	Bupivacaína, Cloridrato + Epinefrina (0,5%) 1:200.000UI - frasco 20ml - Solução injetável, embalagem estéril	278429	FA-000-0831	FR	9	30	R\$ 28,21	R\$ 846,30	339030	9
33	Bupivacaína, Cloridrato 0,5% (Isobárica) - ampola 4ml - Solução injetável, embalagem estéril	269572	FA-102-8431	AM	15	50	R\$ 12,04	R\$ 602,00	339030	9
34	Bupivacaína, Cloridrato 0,5% (Sem Vasoconstritor) - frasco 20ml - Solução injetável, embalagem estéril	269574	FA-102-6715	FR	9	30	R\$ 27,34	R\$ 820,20	339030	9
35	Bupivacaína, Cloridrato 0,5% + Glicose (pesada) 8% - ampola 4ml - Solução injetável, embalagem estéril	270095	FA-102-6712	AM	15	50	R\$ 9,69	R\$ 484,50	339030	9
36	Captopril 25mg - comprimido	267613	FA-103-2332	COMPR	90	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00	339030	9
37	Carvão Ativado - frasco 25gr -Pó preto e inodoro	446251	FA-102-6760	FR	4	12	R\$ 27,74	R\$ 332,88	339030	9
38	Cefalexina 500mg - cápsula	267625	FA-000-0354	CAPS	42	140	R\$ 3,83	R\$ 536,20	339030	9
39	Cefalotina Sódica 1g - frasco/ampola - Pó para solução injetável IM/IV	445915	FA-000-0213	FR-AM	30	100	R\$ 5,61	R\$ 561,00	339030	9
40	Cefepima, Cloridrato 1g - frasco/ampola - Pó para solução injetável IM/IV	339846	FA-102-6720	FR-AM	60	200	R\$ 28,21	R\$ 5.642,00	339030	9
41	Ceftriaxona Sódica 1g - frasco/ampola - Pó para solução injetável IV/IM	442701	FA-000-0116	FR-AM	180	600	R\$ 16,30	R\$ 9.780,00	339030	9
42	Cetoprofeno 50mg/ml - ampola 2 ml - Solução injetável IM	448845	FA-102-6724	AM	90	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00	339030	9
43	Ciprofloxacino, Cloridrato 2mg/ml - bolsa 100 ml - Solução injetável	292418	FA-102-6728	BOL	36	120	R\$ 28,07	R\$ 3.368,40	339030	9
44	Citrato de fentanila 0,0785 mg/mL, equivalente a 0,05mg/mL de fentanila - Ampola 10 mL	271950	FA-102-6767	AM	45	150	R\$ 11,92	R\$ 1.788,00	339030	9

45	Citrato de tamoxifeno 20 mg, comprimido	272023	FA-000-6143	COMPR	216	720	R\$ 1,29	R\$ 928,80	339030	9
46	Ciindamicina 150mg/ml - ampola 4ml - Solução injetável IV/IM	292419	FA-102-8352	AM	30	100	R\$ 8,26	R\$ 826,00	339030	9
47	Clonazepam 2,5mg/mL - frasco 20 mL - Solução oral gotas (Port.344/98)	270120	FA-102-6733	FR	4	12	R\$ 19,29	R\$ 231,48	339030	9
48	Clonidina, Cloridrato 150mcg/ml - ampola 1ml - Solução injetável intramuscular, intravenoso , intratecal e epidural	340206	FA-000-4915	AM	15	50	R\$ 15,25	R\$ 762,50	339030	9
49	Clopidogrel 75mg - comprimido	272045	FA-102-6736	COMPR	36	120	R\$ 1,37	R\$ 164,40	339030	9
50	Cloreto de Potássio 19,1%, solução injetável endovenosa, ampola 10 mL	267162	FA-105-2567	AM	60	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00	339030	9
51	Cloreto de Sódio 0,9% - ampola 10 ml - Solução injetável, embalagem isenta de PVC	448699	FA-103-0706	AM	300	1000	R\$ 0,76	R\$ 760,00	339030	9
52	Cloreto de Sódio 0,9% - frasco 1.000 ml - Solução injetável, sistema fechado, embalagem isenta de PVC	448699	FA-103-0710	FR	150	500	R\$ 12,96	R\$ 6.480,00	339030	9
53	Cloreto de Sódio 0,9% - frasco 100 ml - Solução injetável, sistema fechado, embalagem isenta de PVC	268236	FA-000-6045	FR	450	1500	R\$ 7,82	R\$ 11.730,00	339030	9
54	Cloreto de Sódio 0,9% - frasco 250 ml - Solução injetável, sistema fechado, embalagem isenta de PVC	268236	FA-103-0708	FR	300	1000	R\$ 11,19	R\$ 11.190,00	339030	9
55	Cloreto de Sódio 0,9% - frasco 500 ml - Solução injetável, sistema fechado, embalagem isenta de PVC	268236	FA-103-0709	FR	300	1000	R\$ 13,85	R\$ 13.850,00	339030	9
56	Cloreto de Sódio 20% (3,42 meq/mL Na+) - ampola 10ml - Solução injetável	267574	FA-102-6827	AM	60	200	R\$ 0,81	R\$ 162,00	339030	9
57	Cloreto de suxametônio 100 mg, pó p/ solução injetável, uso EV/IM, frasco-ampola	268442	FA-102-6827	FR-AM	15	50	R\$ 35,27	R\$ 1.763,50	339030	9
58	Cloridrato de escetamina 50 mg/mL, solução injetável, uso IV/IM, frasco/ampola 10 mL	602763	FA-107-1528	FR-AM	15	50	R\$ 60,33	R\$ 3.016,50	339030	9
59	Cloridrato de proximetacaina 0,5%, Solução Oftálmica Estéril, Frasco plástico conta-gotas 5 mL	269571	FA-102-6833	FR	4	12	R\$ 12,17	R\$ 146,04	339030	9
60	Colagenase 0,6UI - bisnaga 30g - Pomada uso tópico	268958	FA-000-6231	BIS	15	50	R\$ 69,70	R\$ 3.485,00	339030	9
61	Complexo B: B1-4mg + B2-1mg + B6-2mg + B5-3mg + PP-20mg - ampola 2mL - Solução injetável EV/IM	363088	FA-102-6744	AM	90	300	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00	339030	9
62	Deslanosídeo 0,2mg/ml - ampola 2ml - Solução injetável	276283	FA-102-6745	AM	15	50	R\$ 4,46	R\$ 223,00	339030	9
63	Dexametasona 0,1% - creme dermatológico - bisnaga 10g	267643	FA-000-6232	BIS	15	50	R\$ 8,02	R\$ 401,00	339030	9
64	Dexametasona 4mg/ml - ampola 2,5ml - Solução injetável	292427	FA-000-0829	AM	270	900	R\$ 5,51	R\$ 4.959,00	339030	9
65	Diazepam 5mg - comprimido (Port.344/98)	267195	FA-102-9055	COMPR	90	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00	339030	9
66	Diazepam 5mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL	267194	FA-102-6749	AM	60	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00	339030	9
67	Diclofenaco dietilamônio 11mg/g, uso tópico, frasco aerossol contendo 60g ou 85 mL	448613	FA-107-7055	FR	4	12	R\$ 27,23	R\$ 326,76	339030	9
68	Digoxina 0,25mg - comprimido	267647	FA-000-4727	COMPR	36	120	R\$ 0,42	R\$ 50,40	339030	9
69	Dimenidrinato 3mg/ml + Piridoxina, Cloridrato 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml - ampola 10ml - Solução injetável IV	272336	FA-102-6752	AM	30	100	R\$ 26,73	R\$ 2.673,00	339030	9
70	Dipirona Sódica 500mg/ml - ampola 2ml - Solução injetável	268252	FA-102-6756	AM	600	2000	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00	339030	9
71	Dipirona monoidratada 500mg/mL, gotas, uso oral, frasco 10 mL	267205	FA-102-6755	FR	60	200	R\$ 4,83	R\$ 966,00	339030	9
72	Dobutamina, Cloridrato 12,5mg/ml - ampola 20ml - Solução injetável	268446	FA-000-5039	AM	15	50	R\$ 18,49	R\$ 924,50	339030	9
73	Domperidona 1mg/ml - frasco 100 mL - Suspensão oral	269963	FA-000-1443	FR	4	12	R\$ 27,89	R\$ 334,68	339030	9
74	Dopamina 5mg/ml - ampola 10ml - solução injetável	268960	FA-102-6757	AM	30	100	R\$ 15,45	R\$ 1.545,00	339030	9
75	Enalapril, Maleato 10 mg - comprimido	267651	FA-000-5236	COMPR	90	300	R\$ 0,44	R\$ 132,00	339030	9
76	Enoxaparina Sódica 20mg /0,2ml - seringa graduada - Solução injetável que atenda as resoluções RDC nº 17/2007 e 315/2005 da Anvisa e NR 32/2015 – Via Subcutânea	448982	FA-101-3899	SER	18	60	R\$ 28,21	R\$ 1.692,60	339030	9
77	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml - seringa graduada - Solução injetável que atenda as resoluções RDC nº 17/2007 e 315/2005 da Anvisa e NR 32/2015 – Via Subcutânea	448982	FA-101-3901	SER	36	120	R\$ 39,45	R\$ 4.734,00	339030	9
78	Epinefrina 1mg/ml (Adrenalina) - ampola 1ml - Solução injetável	268255	FA-102-5906	AM	60	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00	339030	9
79	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml - ampola 1ml - Solução injetável EV/IM/SC	267282	FA-101-3754	AM	90	300	R\$ 3,43	R\$ 1.029,00	339030	9
80	Escopolamina, Butilbrometo 4mg + Dipirona 500mg/ml - ampola 5ml - solução injetável	270621	FA-102-6763	AM	150	500	R\$ 4,69	R\$ 2.345,00	339030	9
81	Espironolactona 25mg - comprimido	267653	FA-000-5778	COMPR	36	120	R\$ 0,53	R\$ 63,60	339030	9
82	Etilefrina cloridrato, 10mg/ml, solução injetável, ampola 1ml	272198	FA-000-4758	AM	9	30	R\$ 4,38	R\$ 131,40	339030	9
83	Etomidato 2mg/mL, solução intravenosa, ampola 10 mL	270116	FA-000-0035	AM	8	25	R\$ 30,07	R\$ 751,75	339030	9
84	Fenilefrina 100mg/mL, solução oftálmica estéril, frasco 5 mL	271790	FA-102-6764	FR	4	12	R\$ 16,52	R\$ 198,24	339030	9
85	Fenitoína Sódica 50mg/ml - ampola 5ml - Solução injetável (Port.344/98)	267107	FA-000-5657	AM	30	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00	339030	9
86	Fenobarbital Sódico 100mg/ml - ampola 2 ml - Solução injetável (Port.344/98)	300725	FA-110-1996	AM	30	100	R\$ 6,51	R\$ 651,00	339030	9
87	Fenoterol, Bromidrato(0,5%) 5mg/ml - frasco 20ml - Solução oral	396471	FA-102-6766	FR	15	50	R\$ 12,17	R\$ 608,50	339030	9

88	Fitomenadiona 10mg/ml - ampola 1ml - Solução injetável uso intramuscular	292399	FA-000-4761	AM	8	25	R\$ 5,61	R\$ 140,25	339030	9
89	Fluconazol 2mg/ml - bolsa 100ml - Solução injetável	271116	FA-102-6769	BOL	18	60	R\$ 22,08	R\$ 1.324,80	339030	9
90	Flumazenil, Citrato 0,1 mg/ml - ampola 5ml - Solução injetável (Port.344/98)	268510	FA-102-6770	AM	9	30	R\$ 17,89	R\$ 536,70	339030	9
91	Fluoresceína Sódica 10mg/ml - frasco 3ml - Solução Oftálmica	272944	FA-102-6771	FR	4	12	R\$ 34,14	R\$ 409,68	339030	9
92	Furosemida 10 mg/ml - ampola 2 mL - Solução injetável	267666	FA-102-6775	AM	30	100	R\$ 2,91	R\$ 291,00	339030	9
93	Furosemida 40mg - comprimido	267663	FA-102-6776	COMPR	90	300	R\$ 0,47	R\$ 141,00	339030	9
94	Gentamicina 40mg/ml - ampola 2ml - Solução injetável	268256	FA-000-0341	AM	30	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00	339030	9
95	Glicerol (12%) 120mg/ml - solução de uso retal - frasco de 500 mL acompanhado de sonda retal	269622	FA-103-0729	FR	7	24	R\$ 21,46	R\$ 515,04	339030	9
96	Glicose 5%, solução injetável, sistema fechado, embalagem primaria isenta de pvc, 500 mL	270092	FA-101-3959	FR	30	100	R\$ 18,87	R\$ 1.887,00	339030	9
97	Glicose 5%, solução injetável, sistema fechado, embalagem primaria isenta de pvc, 100 mL	270092	FA-103-0732	FR	30	100	R\$ 8,17	R\$ 817,00	339030	9
98	Gliconato de cálcio 10%, solução injetável intravenosa, ampola 10 mL	270019	FA-102-6778	AM	60	200	R\$ 5,45	R\$ 1.090,00	339030	9
99	Glicose 50% - ampola 10ml - Solução injetável	267541	FA-102-6779	AM	150	500	R\$ 1,48	R\$ 740,00	339030	9
100	Haloperidol 5mg - comprimido (Port.344/98)	267669	FA-102-9086	COMPR	36	120	R\$ 0,73	R\$ 87,60	339030	9
101	Haloperidol 5mg/ml - ampola - Solução injetável IM/EV (Port.344/98) Ampola 01 ml	292196	FA-102-6780	AM	30	100	R\$ 4,17	R\$ 417,00	339030	9
102	Hemitartarato de norepinefrina monoidratada 2mg/mL correspondente a 1mg/mL de norepinefrina base, uso intravenoso, ampola 4 mL	442584	FA-102-6823	AM	150	500	R\$ 7,73	R\$ 3.865,00	339030	9
103	Heparina Sódica 5.000UI/ml - frasco/ampola 5ml - Solução injetável EV	272796	FA-000-4927	FR-AM	8	25	R\$ 30,07	R\$ 751,75	339030	9
104	Hidralazina 20mg/ml - ampola 1ml - Solução Injetável	268115	FA-000-4929	AM	30	100	R\$ 10,23	R\$ 1.023,00	339030	9
105	Hidroclorotiazida 25mg - comprimido	267674	FA-000-5366	COMPR	90	300	R\$ 0,58	R\$ 174,00	339030	9
106	Hidrocortisona , Succinato de Sódio 100mg - frasco/ampola - Pó para solução injetável	342135	FA-102-6784	FR-AM	90	300	R\$ 7,72	R\$ 2.316,00	339030	9
107	Hidrocortisona , Succinato de Sódio 500mg - frasco/ampola - Pó para solução injetável Frasco ampola	342134	FA-102-6785	FR-AM	45	150	R\$ 11,82	R\$ 1.773,00	339030	9
108	Hidrocortisona 10 mg + Sulfato de Neomicina 5 mg + Sulfato de Polimixina 10.000UI – solução otológica - frasco de 10 mL	270228	FA-102-5803	FR	4	12	R\$ 18,24	R\$ 218,88	339030	9
109	Ibuprofeno 50mg/ml - frasco 30 ml - Suspensão oral	294643	FA-000-1655	FR	15	50	R\$ 12,83	R\$ 641,50	339030	9
110	Imunoglobulina Humana Ant-Rho (D) 150mcg/mL - seringa 2 mL - Solução injetável EV/IM	448984	FA-101-4240	SER	4	12	R\$ 411,24	R\$ 4.934,88	339030	9
111	Insulina NPH Humana 100UI/ml - frasco 10ml - Solução injetável	271157	FA-102-6789	FR	5	15	R\$ 32,75	R\$ 491,25	339030	9
112	Insulina Regular Humana 100 UI/mL - frasco 10ml - Solução injetável	271154	FA-102-6790	FR	5	15	R\$ 47,31	R\$ 709,65	339030	9
113	Ipratrópio brometo 0,25mg/ml - frasco 20ml - Solução inalatória	268331	FA-102-6791	FR	15	50	R\$ 12,21	R\$ 610,50	339030	9
114	Isossorbida, Dinitrato 5mg - comprimido Sublingual	273395	FA-000-5389	COMPR	90	300	R\$ 0,83	R\$ 249,00	339030	9
115	Isossorbida, Mononitrato 10mg/ml - ampola 1mL - Solução injetável	273404	FA-000-4930	AM	15	50	R\$ 3,44	R\$ 172,00	339030	9
116	Lactulose 667mg/ml - frasco 120ml - Xarope	383750	FA-101-3756	FR	4	12	R\$ 25,17	R\$ 302,04	339030	9
117	Levofloxacino 5mg/ml - Bolsa 100ml - Solução injetável EV	332985	FA-102-6794	BOL	15	50	R\$ 36,77	R\$ 1.838,50	339030	9
118	Lidocaína 2% + Epinefrina 1:200.000 - frasco 20ml - Solução injetável	269852	FA-000-0647	FR	9	30	R\$ 18,56	R\$ 556,80	339030	9
119	Lidocaína 2% sem vasoconstritor - ampola 5ml - Solução injetável	269843	FA-000-0798	AM	90	300	R\$ 2,24	R\$ 672,00	339030	9
120	Lidocaína 2% sem vasoconstritor - frasco 20ml - Solução injetável	269843	FA-102-6797	FR	15	50	R\$ 15,48	R\$ 774,00	339030	9
121	Lidocaína cloridrato 10% - spray de uso tópico - frasco 50 mL	269845	FA-102-6799	FR	4	12	R\$ 99,63	R\$ 1.195,56	339030	9
122	Lidocaína cloridrato, 20mg/g, geleia 2%, uso uretral, embalagem com 30g	269846	FA-102-6798	BIS	15	50	R\$ 16,37	R\$ 818,50	339030	9
123	Loperamida, cloridrato 2mg, uso oral, comprimido	273264	FA-000-1503	COMPR	36	120	R\$ 0,69	R\$ 82,80	339030	9
124	Losartana 25mg - comprimido	270786	FA-108-6323	COMPR	90	300	R\$ 0,53	R\$ 159,00	339030	9
125	Manitol 20% - frasco 250ml - Solução injetável, sistema fechado	299675	FA-102-6845	FR	7	24	R\$ 24,35	R\$ 584,40	339030	9
126	Meropenem 1g - frasco ampola - Pó para solução injetável	268488	FA-102-6801	FR-AM	63	210	R\$ 39,18	R\$ 8.227,80	339030	9
127	Metilergometrina, Maleato 0,2mg/ml - ampola 1ml - Solução injetável EV/IM/SC	268264	FA-026-7634	AM	15	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50	339030	9
128	Metoclopramida 5mg/mL, solução injetável, IM/IV, ampola 2 mL	267310	FA-102-6807	AM	30	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00	339030	9
129	Metoprolol, Tartarato 1mg/ml - ampola 5ml - Solução injetável EV	345259	FA-102-6846	AM	9	30	R\$ 41,46	R\$ 1.243,80	339030	9
130	Metronidazol 5mg/ml - frasco 100 mL ou bolsa 100ml - Solução injetável EV	268498	FA-102-6812	FR	36	120	R\$ 6,07	R\$ 728,40	339030	9
131	Midazolam 5mg/ml - ampola 10ml - Solução injetável IV/IM (Port.344/98)	268481	FA-102-6813	AM	45	150	R\$ 6,09	R\$ 913,50	339030	9

132	Morfina sulfato 10mg/ml - ampola 1ml - Solução injetável - uso intramuscular, intravenoso, epidural e intratecal (Port.344/98)	304871	FA-102-6815	AM	45	150	R\$ 6,61	R\$ 991,50	339030	9
133	Naloxona, Cloridrato 0,4 mg/ml - ampola 1 mL - Solução injetável (Port.344/98)	272326	FA-102-6818	AM	9	30	R\$ 15,05	R\$ 451,50	339030	9
134	Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI/g - uso tópico - bisnaga 15g	273167	FA-102-9461	BIS	15	50	R\$ 10,91	R\$ 545,50	339030	9
135	Neostigmina metilsulfato 0,5 mg/mL – solução injetável, ampola de 1 mL, Uso IM/IV/Subcutâneo	273457	FA-102-6819	AM	15	50	R\$ 3,47	R\$ 173,50	339030	9
136	Nifedipina 20mg - comprimido	267729	FA-000-5633	COMPR	90	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00	339030	9
137	Nitroglicerina 5mg/ml - ampola 10ml - Solução injetável EV	268970	FA-102-6822	AM	15	50	R\$ 45,33	R\$ 2.266,50	339030	9
138	Nitroprusseto de Sódio 25mg/mL - frasco-ampola 2mL- Solução injetável EV	453501	FA-096-3967	FR-AM	15	50	R\$ 20,86	R\$ 1.043,00	339030	9
139	Ocitocina 5UI/ml - ampola 1ml - Solução injetável EV	268277	FA-000-0857	AM	15	50	R\$ 5,55	R\$ 277,50	339030	9
140	Omeprazol 20mg - cápsula	267712	FA-000-1600	CAPS	90	300	R\$ 0,81	R\$ 243,00	339030	9
141	Omeprazol 40mg - frasco ampola - Pó para solução injetável EV + diluente	268160	FA-000-1602	FR-AM	90	300	R\$ 17,07	R\$ 5.121,00	339030	9
142	Ondansetrona, Cloridrato 2mg/ml - ampola 4ml - Solução injetável EV	268504	FA-102-6824	AM	60	200	R\$ 10,51	R\$ 2.102,00	339030	9
143	Oxacilina 500mg - frasco ampola - Pó para solução injetável EV/IM	268513	FA-102-6826	FR-AM	30	100	R\$ 4,62	R\$ 462,00	339030	9
144	Óxido de Zinco 100mg + Vitamina A 1.000UI + Vitamina D 400UI - Pomada - bisnaga 45 g	279493	FA-103-2845	BIS	15	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00	339030	9
145	Paracetamol 200mg/mL, uso oral, gotas, frasco 15 mL	267777	FA-101-3841	FR	15	50	R\$ 10,68	R\$ 534,00	339030	9
146	Petidina, cloridrato 50mg/mL, solução injetável, uso intramuscular, subcutâneo ou intravenoso, ampola 2mL	272329	FA-000-5739	AM	15	50	R\$ 6,46	R\$ 323,00	339030	9
147	Petrolato Líquido (Óleo Mineral) - frasco 100ml - Solução oral laxativo	233632	FA-105-2547	FR	4	12	R\$ 12,82	R\$ 153,84	339030	9
148	Piperacilina 4g + Tazobactam 500mg - frasco ampola - Pó para solução injetável EV	271725	FA-101-4008	FR-AM	21	70	R\$ 28,32	R\$ 1.982,40	339030	9
149	Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/ml - frasco 60 mL - Solução oral	448595	FA-000-1395	FR	4	12	R\$ 11,63	R\$ 139,56	339030	9
150	Prednisona 20mg - comprimido	267743	FA-102-6831	COMPR	90	300	R\$ 2,16	R\$ 648,00	339030	9
151	Prometazina 25mg/ml - ampola 2ml - Solução injetável IM	267769	FA-000-1397	AM	60	200	R\$ 6,62	R\$ 1.324,00	339030	9
152	Propofol 10 mg/mL, emulsão injetável intravenosa, frasco/ampola 20 mL	305935	FA-101-4231	FR	15	50	R\$ 20,12	R\$ 1.006,00	339030	9
153	Propranolol, Cloridrato 40mg - comprimido	267772	FA-102-6832	COMPR	90	300	R\$ 0,48	R\$ 144,00	339030	9
154	Retinol 10.000UI/g + Aminoácidos 25mg/g + Metionina 5mg/g + Cloranfenicol 5mg/g - tubo 3,5 g - Pomada oftálmica	274918	FA-027-3165	BIS	4	12	R\$ 16,28	R\$ 195,36	339030	9
155	Ringer c/lactato, 273 mOsmol/L. Cada ml da solução contém: 6 mg (0,6%) de cloreto de sódio; 0,3 mg (0,03%) de cloreto de potássio; 0,2 mg (0,02%) de cloreto de cálcio di-hidratado; 3,2 mg (0,32%) de lactato de sódio. Solução injetável, via intravenosa, sistema fechado, embalagem 500 mL	303292	FA-102-6840	FR	18	60	R\$ 20,19	R\$ 1.211,40	339030	9
156	Ropivacaína, Cloridrato (1%) 10mg/ml - ampola 20 ml - Solução injetável	269468	FA-102-8446	AM	6	20	R\$ 35,81	R\$ 716,20	339030	9
157	Salbutamol 100mcg/dose - frasco 200 doses - Aerosol oral	294887	FA-102-8805	FR	6	20	R\$ 27,19	R\$ 543,80	339030	9
158	Sevoflurano - frasco 250ml - Solução inalatória (Port.344/98)	308877	FA-101-4239	FR	2	6	R\$ 606,16	R\$ 3.636,96	339030	9
159	Simeticona 75mg/ml - frasco 10ml - Emulsão oral gotas	412965	FA-031-7884	FR	15	50	R\$ 8,57	R\$ 428,50	339030	9
160	Succinato sódico de metilprednisolona. Pó para solução injetável de 125 mg. Frasco-ampola acompanhado de ampola de solução diluente. Via intravenosa ou intramuscular	271600	FA-102-6805	FR-AM	45	150	R\$ 15,79	R\$ 2.368,50	339030	9
161	Sulfadiazina de Prata, creme 1%, uso tópico, embalagem 50g	272089	FA-103-2848	BIS	15	50	R\$ 27,19	R\$ 1.359,50	339030	9
162	Sulfato de Magnésio 10% - ampola 10ml - Solução injetável EV	268076	FA-101-3966	AM	60	200	R\$ 1,86	R\$ 372,00	339030	9
163	Sulfato de Polimixina B 500.000 UI Pó liófilo injetável. Uso intravenoso, intramuscular e intratecal	268971	FA-000-0027	FR-AM	15	50	R\$ 31,92	R\$ 1.596,00	339030	9
164	Teicoplanina 400 mg - pó para solução injetável - IM/IV	268528	FA-000-0665	FR-AM	9	30	R\$ 47,30	R\$ 1.419,00	339030	9
165	Tenoxicam 20mg - frasco/ampola - Pó para solução injetável EV	268532	FA-000-1400	FR-AM	150	500	R\$ 17,97	R\$ 8.985,00	339030	9
166	Terbutalina 0,5mg/ml - ampola 1ml - Solução injetável EV/SC	269818	FA-102-7531	AM	30	100	R\$ 5,93	R\$ 593,00	339030	9
167	Tetracaina 1% + Fenilefrina 0,1% - frasco 10 ml - Solução oftálmica (Port.344/98)	396853	FA-105-2570	FR	4	12	R\$ 21,26	R\$ 255,12	339030	9
168	Tramadol 50mg/ml - ampola 1ml, solução injetável (Port.344/98)	292382	FA-102-9080	AM	90	300	R\$ 5,86	R\$ 1.758,00	339030	9
169	Tropicamida 1% solução oftálmica – frasco 5 mL	274561	FA-101-3645	FR	4	12	R\$ 22,41	R\$ 268,92	339030	9
170	Vancomicina, Cloridrato 500mg - frasco/ampola - Pó para solução injetável	268540	FA-102-6856	FR-AM	15	50	R\$ 11,10	R\$ 555,00	339030	9
171	Varfarina Sódica 5mg - comprimido	279269	FA-101-4110	COMPR	30	100	R\$ 0,58	R\$ 58,00	339030	9
172	Vaselina Líquida (petrolato) 100% - Frasco 100ml - Solução de uso externo	431301	FA-105-3019	FR	4	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00	339030	9
173	Sulfato de ampicilina 250 mg/mL - ampola 2 mL - solução injetável - IM/IV	268381	FA-000-0195	AM	45	150	R\$ 12,77	R\$ 1.915,50	339030	9

TOTAL	R\$ 265.975,11
-------	----------------



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	PLANILHA DE ITENS
Data/Hora de Criação:	13/06/2024 12:25:54
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	06ab5e196abd02f0c987a051f80e4a77
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ALINE MARQUES ROSA no dia 13/06/2024 às 08:26:30 no horário oficial de Brasília.

ITEM	NOMENCLATURA	2020	2021	2022	MÉDIA	QTDE SOLICITADA	JUSTIFICATIVA
1	Acetilcisteína 100mg/ml - ampola 3ml - Solução injetável EV/Inalatória	44	3	Não adquirido	24	100	Para o ano de 2023, foram atendidos cerca de 2 pacientes/mês que necessitaram desta medicação, estimando-se 24 pacientes/ano. De acordo com a posologia do item, cada paciente pode usar até 4 ampolas/dia, sendo 96 ampolas o mínimo necessário para suprir a demanda anual. A quantidade solicitada de 100 ampolas, justifica-se devido a comercialização do item, que é feito em embalagem contendo 5 ampolas de 3 mL.
2	Acetilcisteína 40 mg/mL - xarope para uso oral - frasco 120 mL acompanhado de copo dosador	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado anteriormente	12	Solicita-se 12 unidades, pois têm-se observado a demanda de 1fr/mês, totalizando 12 frascos em um ano.
3	Aciclovir 250mg - frasco/ampola - Pó liofilizado para solução injetável IV	83	50	68	67	50	Têm-se observado a demanda de 1 paciente/ano para tratamento de infecções virais. De acordo com a posologia do item, o paciente pode receber até 6 fr/dia e o tratamento tem duração média de 7 dias, totalizando 42 unidades. A quantidade solicitada de 50 fr, justifica-se devido a comercialização do item, que é feito em embalagem contendo 50 fr-am.
4	Ácido Acetilsalicílico 100mg - comprimido	40	13	34	29	300	Em 2023, este item foi adicionado na lista de itens das mochilas e carrinhos de emergência, sendo 8 mochilas e 2 carrinhos constendo 30 un cada, totalizando 300 un.
5	Ácido Tranexâmico 50mg/ml - ampola 5ml - Solução injetável IV	4	0	10	5	100	Em 2023, este item foi adicionado na lista de itens das mochilas e carrinhos de emergência, sendo 8 mochilas e 2 carrinhos constendo 5 un cada, totalizando 50 un. O item é comercializado em embalagem contendo 100 un, justificando a quantidade total solicitada.
6	Ácido Tricloroacético (TCA) 70% - frasco 10 mL - Solução aquosa	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado anteriormente	12	Solicita-se 12 unidades, pois têm-se observado a demanda de 1fr/mês, totalizando 12 frascos em um ano.
7	Ácidos Graxos Essenciais + Ácido Caprílico + Ácido Cáprico + Ácido Láurico + Ácido Capríco + Lecitina de Soja + Óleo de Girassol + Vitaminas A e E - frasco 200 ml - Loção oleosa	27	28	20	25	90	Em 2023, têm-se observado o consumo de 7 un/mês, totalizando 84 un/ano. As demais 6 un são para suprir eventual aumento da demanda.
8	Adenosina 3mg/ml - ampola 2ml - Solução injetável IV	32	18	30	27	50	Item padronizado nas mochilas (8) e carrinhos de emergência (2), sendo 3 un em cada, totalizando 30 un. A quantidade solicitada de 50 un, justifica-se devido a comercialização do item, que é feito em embalagem contendo 50 ampolas.
9	Água Destilada para injeção - ampola 10ml - Bidestilada, estéril e apirrogênica	506	118	196	273	600	Em 2023, têm-se observado o consumo de 50 un/mês, totalizando 600 un/ano.
10	Água Destilada para injeção - frasco 500 ml - Estéril e apirrogênica, embalagem sistema fechado e isento de PVC	Não adquirido	Não adquirido	Não adquirido	Não adquirido	200	Esse item é empregado no umidificador do oxigênio, sendo utilizado 1fr/dia. Considerando 25 pacientes com necessidade de utilização de oxigênio internados durante 7 dias, totaliza-se 175 un. As demais 25 un são para suprir eventual aumento da demanda.
11	Alteplase 50 mg – frasco-ampola	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado anteriormente	6	Item padronizado nos carrinhos de emergência, sendo 3 unidades em cada, totalizando 6 un.
12	Aminofilina 24mg/ml - ampola 10ml - Solução injetável IV	65	70	58	64	100	De acordo com a posologia do item, a quantidade a ser administrada depende do peso corporal do paciente, sendo em média utilizado 2 ampolas/paciente (72 ampolas/ano). O item também faz parte da padronização das mochilas e carrinhos de emergência, sendo que, para cada carrinho (2 carrinhos de emergência) e mochila (08 mochilas) possuímos padronizado 02 ampolas em cada (20 ampolas). Totalizando 92 ampolas para suprir a demanda anual, como o item é comercializado em embalagem contendo 100 ampolas com 10 mL de solução injetável, isto justifica a quantidade solicitada acima da média observada.
13	Amiodarona 50mg/ml - ampola 3ml - Solução injetável IV	35	25	35	32	100	Cada paciente pode utilizar por dia até 05 ampolas, sendo necessário 32 ampolas o mínimo para suprir a demanda anual. Considerando também que o item faz parte da padronização de mochilas e carrinhos de emergência (08 mochilas + 2 carrinhos) e, que em cada um possui padronizado 5 ampolas, 50 ampolas estão destinadas a reposição dos carrinhos e mochilas, totalizando 82 ampolas. O item é comercializado em caixa c/ 100 un, o que justifica a qtde solicitada.
14	Amoxicilina 1000mg + Ácido Clavulânico 200mg -frasco ampola - Pó liofilizado para solução injetável IV	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado anteriormente	100	Considerando a posologia do medicamento, 1 frasco a cada 12h, a quantidade solicitada é o suficiente para o tratamento de 5 pacientes durante 10 dias.
15	Ampicilina sódica 500 mg – frasco-ampola acompanhado da solução diluente. Pó p/ solução injetável IM/IV	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado anteriormente	50	A posologia do item é 4 ampolas/dia, sendo a duração do tratamento de 5 a 14 dias. Dessa forma, a quantidade solicitada é suficiente para atender 2 pacientes durante 6 dias de tratamento, que é a necessidade observada no momento.
16	Ampicilina 1g + sulbactam 500mg - frasco/ampola - Pó para solução injetável IM/IV	6	20	0	13	50	A posologia do item é 4 ampolas/dia, sendo a duração do tratamento de 5 a 14 dias. Dessa forma, a quantidade solicitada é suficiente para atender 2 pacientes durante 6 dias de tratamento, que é a necessidade observada no momento.
17	Anastrozol 1mg, comprimido	Não padronizado	Não padronizado	148	148	720	Atualmente, o GSAU tem um paciente em uso contínuo deste medicamento, consumindo 30 un/mês, totalizando 360 un/ano. Foi solicitado qtde suficiente para atender 2 pacientes, caso surja nova demanda.
18	Anlodipino, Besilato 5mg - comprimido	Não adquirido	Não adquirido	Não adquirido	Não adquirido	300	Em 2023, este item foi adicionado na lista de itens das mochilas e carrinhos de emergência, sendo 8 mochilas e 2 carrinhos constendo 30 un cada, totalizando 300 un.
19	Atenolol 25mg - comprimido	46	Não adquirido	Não adquirido	Não adquirido	300	Em 2023, este item foi adicionado na lista de itens das mochilas e carrinhos de emergência, sendo 8 mochilas e 2 carrinhos constendo 30 un cada, totalizando 300 un.

20	Atropina 0,5mg/ml - ampola 1ml - Solução injetável IM/EV/SC	100	50	190	113	200	Cada paciente pode utilizar até 12 ampolas/dia, sendo necessário 72 ampolas para suprir a demanda anual. Além disso, o item faz parte da padronização das mochilas (8) e carrinhos de emergência (2), sendo padronizado 12 ampolas/cada = 120 ampolas para reposição. Foi solicitado 200 un pois a embalagem encontrada para comercialização contém 100 ampolas de 1 mL
21	Azitromicina di-hidratada 200mg/5mL, pó p/ suspensão oral equivalente a 600 mg de azitromicina, apresentação frasco.	10	1	12	8	30	A posologia do item é de 3 a 5 fr/tto. A qtde solicitada é suficiente para atender 6 pacientes/ano, que é a demanda observada atualmente.
22	Azitromicina frasco ampola 500 mg – pó liofilizado para infusão intravenosa	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado anteriormente	30	A posologia do item é de 3 a 5 fr/tto. A qtde solicitada é suficiente para atender 6 pacientes/ano, que é a demanda observada atualmente.
23	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000UI - frasco/ampola - Suspensão injetável IM	150	114	139	134	300	Em 2023, observou-se um aumento do consumo do item, sendo utilizado 22 un/mês, totalizando 264un/ano. O item é comercializado em caixa contendo 50 un, o que justifica a qtde solicitada.
24	Benzilpenicilina Benzatina 600.000UI - frasco/ampola - Suspensão injetável IM	16	41	Não adquirido	29	100	Em 2023, observou-se um aumento do consumo do item, sendo utilizado 5 un/mês, totalizando 60un/ano. O item é comercializado em caixa contendo 50 un, o que justifica a qtde solicitada.
25	Betametasona, Dipropionato 5mg/ml + Betametasona, Fosfato 2mg/ml - ampola - Suspensão injetável Ampola 01 ml	45	42	49	45	150	Em 2023, observou-se um aumento do consumo do item, sendo utilizado 12 un/mês, totalizando 144un/ano. O item é comercializado em caixa contendo 50 un, o que justifica a qtde solicitada.
26	Bicarbonato de Sódio 8,4% - ampola 10 ml - Solução injetável	55	40	68	54	200	A qtde solicitada acima da média de consumo justifica-se pela embalagem de comercialização do item, que é caixa contendo 200 ampolas.
27	Bicarbonato de Sódio 8,4% - frasco 250ml - Solução injetável	5	6	2	4	50	Este item foi adicionado à padronização dos carrinhos (2) e mochilas (8), sendo 4 un em cada, totalizando 40 un. As demais 10 un são para atender eventual reposição em caso de uso.
28	Bisacodil 5mg - drágea	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado	40	Este item foi adicionado à padronização dos carrinhos (2) e mochilas (8), sendo 4 un em cada, totalizando 40 un.
29	Brometo de Rocurônio 50 mg/5mL, uso IV, apresentação em frasco ou ampola	Não padronizado	31	Não adquirido	31	50	A média de consumo do item é de aproximadamente 30 un e foi adicionado 2 un em cada mochila (8) e carrinho (2), totalizando 50 ampolas.
30	Bromoprida 4 mg/mL, solução oral gotas, frasco 20 mL	11	10	25	15	50	São necessários 15 un para atender a média de consumo e mais 30 un para serem adicionadas aos carrinhos e mochilas de emergência (3 em cada, sendo 8 mochilas e 2 carrinhos), totalizando 45 un. As demais 5 un são para atender eventual aumento no consumo.
31	Bromoprida 5mg/ml - ampola 2ml - Solução injetável IM/IV	645	150	208	334	500	São necessários 334 un para atender a demanda de consumo do GSAU e mais 100 un para atender as mochilas e carrinhos (10 em cada, sendo 8 mochilas e 2 carrinhos), totalizando 434 unidades. Como o item pode ser comercializado em caixa contendo 100 ampolas, foi solicitado 500 un.
32	Bupivacaína, Cloridrato + Epinefrina (0,5%) 1:200.000UI - frasco 20ml - Solução injetável, embalagem estéril	Não adquirido	Não adquirido	Não adquirido	Não adquirido	30	Esse item é utilizado em cirurgias, podendo ser empregados até 3 ampolas/procedimento. Considerando a realização de 10 cirurgias/ano após o término da reforma do GSAU, são necessários 30 un.
33	Bupivacaína, Cloridrato 0,5% (Isobárica) - ampola 4ml - Solução injetável, embalagem estéril	Não adquirido	Não adquirido	Não adquirido	Não adquirido	50	Esse item é utilizado em cirurgias, podendo ser empregados até 3 ampolas/procedimento. Considerando a realização de 10 cirurgias/ano após o término da reforma do GSAU, são necessários 30 un. Entretanto, o item pode ser comercializado em caixas contendo 50 ampolas, por isso a qtde pedida.
34	Bupivacaína, Cloridrato 0,5% (Sem Vasoconstritor) - frasco 20ml - Solução injetável, embalagem estéril	Não adquirido	Não adquirido	Não adquirido	Não adquirido	30	Esse item é utilizado em cirurgias, podendo ser empregados até 3 ampolas/procedimento. Considerando a realização de 10 cirurgias/ano após o término da reforma do GSAU, são necessários 30 un.
35	Bupivacaína, Cloridrato 0,5% + Glicose (pesada) 8% - ampola 4ml - Solução injetável, embalagem estéril	Não adquirido	Não adquirido	Não adquirido	Não adquirido	50	Esse item é utilizado em cirurgias, podendo ser empregados até 3 ampolas/procedimento. Considerando a realização de 10 cirurgias/ano após o término da reforma do GSAU, são necessários 30 un. Entretanto, o item pode ser comercializado em caixas contendo 50 ampolas, por isso a qtde pedida.
36	Captopril 25mg - comprimido	120	195	240	185	300	Em 2023, este item foi adicionado na lista de itens das mochilas e carrinhos de emergência, sendo 8 mochilas e 2 carrinhos constendo 30 un cada, totalizando 300 un.
37	Carvão Ativado - frasco 25gr -Pó preto e inodoro	20	20	24	21	12	Solicita-se 12 unidades, pois têm-se observado a demanda de 1fr/mês, totalizando 12 frascos em um ano.
38	Cefalexina 500mg - cápsula	Não adquirido	Não adquirido	Não adquirido	Não adquirido	140	De acordo com a posologia do item, são necessários 28 un/tratamento. A demanda atual é de 5 tratamentos/ano, totalizando 140 un.

39	Cefalotina Sódica 1g - frasco/ampola - Pó para solução injetável IM/IV	37	13	0	25	100	Esse item é empregado após as cirurgias. De acordo com a posologia do item são necessários em média 8 un/tratamento. Considerando a realização de 10 cirurgias/ano após o término da obra do GSAU, serão necessários 80 un. O item é comercializado em caixas contendo 50 fr, por isso foi pedido 100 un.
40	Cefepima, Cloridrato 1g - frasco/ampola - Pó para solução injetável IM/IV	0	0	0	0	200	De acordo com a posologia do item, pode ser empregados de 3 a 6 ampolas/dia durante 7 dias de tratamento. A demanda atual é de 4 tratamentos/ano, totalizando 168 un. As demais 32 un são para suprir demanda extra, caso surja necessidade de mais um tratamento.
41	Ceftriaxona Sódica 1g - frasco/ampola - Pó para solução injetável IV/IM	410	116	150	225	600	Em 2023, observou-se um aumento no consumo do item, sendo utilizados em média 47 un/mês, totalizando 564 un/ano. O item é comercializado em caixas com 50 un, por isso foi solicitado 600 un.
42	Cetoprofeno 50mg/ml - ampola 2 ml - Solução injetável IM	100	124	153	126	300	São necessários 126 un para suprir a demanda do GSAU e mais 100 un para compor carrinhos e mochilas (sendo 8 mochilas e 2 carrinhos com 10 un/cada), totalizando 226 un. Como o item é comercializado em caixas contendo 100 un, foi solicitado 300 un.
43	Ciprofloxacino, Cloridrato 2mg/ml - bolsa 100 ml - Solução injetável	46	19	31	32	120	De acordo com a posologia do item são empregados em média 28 un/tratamento. Atualmente a demanda é de 4 tratamentos/ano, totalizando 112 un. As demais 8 un são para atender possível aumento do número de dias de algum tratamento.
44	Citrato de fentanila 0,0785 mg/mL, equivalente a 0,05mg/mL de fentanila - Ampola 10 mL	41	12	20	25	150	São necessários 25 un para atender a demanda atual, mais 50 un para compor carrinhos e mochilas (sendo 8 mochilas e 2 carrinhos com 5 un em cada), totalizando 75 un. As demais 75 un serão empregadas nos procedimentos cirúrgicos com média de 7 un/cada, considerando 10 procedimentos/ano. As demais 5 un são para atender eventual aumento do consumo.
45	Citrato de tamoxifeno 20 mg, comprimido	Não adquirido	450	420	435	720	Atualmente, o GSAU tem um paciente em uso contínuo deste medicamento, consumindo 30 un/mês, totalizando 360 un/ano. Foi solicitado qtdte suficiente para atender 2 pacientes, caso surja nova demanda.
46	Clindamicina 150mg/ml - ampola 4ml - Solução injetável IV/IM	61	50	3	38	100	De acordo com a posologia do item, são empregados em média 16 ampolas/ tratamento. A demanda atual é de 6 tratamentos/ano, totalizando 96 ampolas. O item é comercializado em caixa contendo 50 un, por isso foi solicitado 100 un.
47	Clonazepam 2,5mg/mL - frasco 20 mL - Solução oral gotas (Port.344/98)	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado anteriormente	12	Solicita-se 12 unidades, pois têm-se observado a demanda de 1fr/mês, totalizando 12 frascos em um ano.
48	Clonidina, Cloridrato 150mcg/ml - ampola 1ml - Solução injetável intramuscular, intravenoso , intratecal e epidural	4	0	30	11	50	Esse item foi adicionado à padronização das mochilas (8) e carrinhos (2) de emergência, sendo 5 un em cada, totalizando 50 un.
49	Clopidogrel 75mg - comprimido	45	50	60	52	120	Para atender a demanda do GSAU são necessários 52 un e mais 50 un para compor carrinhos (2) e mochilas (8), sendo 5 un em cada, totalizando 102 un. O item é comercializado em caixas com 30 un, por isso foi solicitado 120 un.
50	Cloreto de Potássio 19,1%, solução injetável endovenosa, ampola 10 mL	124	58	288	157	200	São necessários 157 un para atender a demanda do GSAU, entretanto o item é comercializado em caixas contendo 200 un, por isso foi solicitado essa quantidade.
51	Cloreto de Sódio 0,9% - ampola 10 ml - Solução injetável, embalagem isenta de PVC	486	402	666	518	1000	Em 2023, esse item apresentou aumento do consumo, sendo utilizado em média 66 un/mês, além disso o item foi adicionado à padronização dos carrinhos (2) e mochilas (8), sendo 20 un em cada, totalizando 992 un. O item é comercializado em cx contendo 200 un, por isso foi solicitado 1000 un.
52	Cloreto de Sódio 0,9% - frasco 1.000 ml - Solução injetável, sistema fechado, embalagem isenta de PVC	108	120	180	136	500	Em 2023, foi observado aumento no consumo deste item, sendo utilizado em média 41 un/mês, totalizando 492 un. As demais 8 un são para suprir eventual aumento do consumo.
53	Cloreto de Sódio 0,9% - frasco 100 ml - Solução injetável, sistema fechado, embalagem isenta de PVC	1.183	661	571	805	1500	Em 2023, foi observado aumento no consumo deste item, sendo utilizado em média 125 un/mês, totalizando 1500 un.
54	Cloreto de Sódio 0,9% - frasco 250 ml - Solução injetável, sistema fechado, embalagem isenta de PVC	645	336	553	511	1000	Em 2023, foi observado aumento no consumo deste item, sendo utilizado em média 83 un/mês, totalizando 996 un. As demais 4 un são para suprir eventual aumento do consumo.
55	Cloreto de Sódio 0,9% - frasco 500 ml - Solução injetável, sistema fechado, embalagem isenta de PVC	863	269	865	666	1000	Em 2023, foi observado aumento no consumo deste item, sendo utilizado em média 83 un/mês, totalizando 996 un. As demais 4 un são para suprir eventual aumento do consumo.
56	Cloreto de Sódio 20% (3,42 meq/mL Na+) - ampola 10ml - Solução injetável	180	31	83	98	200	São necessários 98 un para atender a demanda do GSAU, entretanto o item é comercializado em caixas contendo 200 un, por isso foi solicitado essa quantidade.
57	Cloreto de suxametônio 100 mg, pó p/ solução injetável, uso EV/IM, frasco-ampola	15	10	23	16	50	São necessários 16 un para atender a demanda do GSAU e mais 30 un para compor carrinhos (2) e mochilas (8) com 3 un em cada, totalizando 46 un. As demais 4 un são para suprir eventual aumento do consumo.

58	Cloridrato de escetamina 50 mg/mL, solução injetável, uso IV/IM, frasco/ampola 10 mL	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado anteriormente	50	Esse item foi adicionado à padronização das mochilas (8) e carrinhos (2) de emergência, sendo 5 un em cada, totalizando 50 un.
59	Cloridrato de proximetaína 0,5%, Solução Oftálmica Estéril, Frasco plástico conta-gotas 5 mL	10	5	4	6	12	Solicita-se 12 unidades, pois têm-se observado a demanda de 1fr/mês, totalizando 12 frascos em um ano.
60	Colagenase 0,6UI - bisnaga 30g - Pomada uso tópico	12	10	37	20	50	Em 2023, foi observado aumento do consumo deste item, sendo utilizado em média 4 un/mês, totalizando 48 un. A comercialização do item é feita em caixa com 10 un, por isso foi pedido 50 un.
61	Complexo B: B1-4mg + B2-1mg + B6-2mg + B5-3mg + PP-20mg - ampola 2mL - Solução injetável EV/IM	Não adquirido	Não adquirido	162	162	300	Em 2023, foi observado aumento do consumo deste item, sendo utilizado em média 19 un/mês, totalizando 228 un/ano. O item é comercializado em caixa com 100 un, por isso, foi solicitado 300 un.
62	Deslanosídeo 0,2mg/ml - ampola 2ml - Solução injetável	15	15	17	16	50	Esse item foi adicionado a padronização das mochilas (8) e carrinhos (2) de emergência, sendo 5 unidades em cada, totalizando 50 un.
63	Dexametasona 0,1% - creme dermatológico - bisnaga 10g	25	20	30	25	50	Para suprir a demanda do GSAU são necessários 25 un, entretanto o item é comercializado em caixas contendo 50 un, por isso essa quantidade foi solicitada.
64	Dexametasona 4mg/ml - ampola 2,5ml - Solução injetável	485	430	520	478	900	Em 2023, foi observado aumento do consumo deste item, sendo utilizado em média 62un/mês, totalizando 744 un. Além disso, é preciso mais 150 un para compor carrinhos e mochilas (15 em cada), totalizando 894 un. O item é comercializado em embalagem contendo 50 un, por isso foi solicitado 900 un.
65	Diazepam 5mg - comprimido (Port.344/98)	90	80	85	85	300	Em 2023, este item foi adicionado na lista de itens das mochilas e carrinhos de emergência, sendo 8 mochilas e 2 carrinhos constendo 30 un cada, totalizando 300 un.
66	Diazepam 5mg/mL, solução injetável, ampola 2 mL	80	75	84	80	200	São necessários 80 un para suprir a demanda do GSAU e mais 50 un para compor os carrinhos (2) e mochilas (8) com 5 un/cada, totalizando 130 un. O item é comercializado em embalagens contendo 100 un, por isso foi solicitado 200 un.
67	Diclofenaco dietilamônio 11mg/g, uso tópico, frasco aerossol contendo 60g ou 85 mL	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado anteriormente	12	Solicita-se 12 unidades, pois têm-se observado a demanda de 1fr/mês, totalizando 12 frascos em um ano.
68	Digoxina 0,25mg - comprimido	15	Não adquirido	Não adquirido	15	120	Para atender a demanda do GSAU são necessários 15 un e mais 100 un para compor carrinhos (2) e mochilas (8), sendo 10 un em cada, totalizando 115 un. O item é comercializado em caixas com 30 un, por isso foi solicitado 120 un.
69	Dimenidrinato 3mg/ml + Piridoxina, Cloridrato 5mg/ml + Glicose 100mg/ml + Frutose 100mg/ml - ampola 10ml - Solução injetável IV	124	110	153	129	100	Conforme histórico de consumo, a quantidade necessária para atender o GSAU-CG é de 129 un, entretanto em 2023 observou-se uma redução no consumo p/ 92 un, como o item é comercializado em embalagens contendo 100 un, essa foi a qtd total solicitada.
70	Dipirona Sódica 500mg/ml - ampola 2ml - Solução injetável	1.140	480	1189	936	2000	Em 2023, foi observado aumento do consumo deste item, sendo utilizado em média 150un/mês. Além disso, é preciso mais 150 un para compor carrinhos e mochilas (15 em cada), totalizando 1950 un. O item é comercializado em embalagem contendo 100 un, por isso foi solicitado 2000 un.
71	Dipirona monodratada 500mg/mL, gotas, uso oral, frasco 10 mL	135	85	90	103	200	Para atender a demanda do GSAU são necessários 103 un e para as mochilas e carrinhos é preciso mais 30 un (3 em cada), totalizando 133 un. O item geralmente é comercializado em caixa contendo 200 fr, justificando a quantidade solicitada.
72	Dobutamina, Cloridrato 12,5mg/ml - ampola 20ml - Solução injetável	16	50	18	28	50	São necessários 28 un para atender a demanda do GSAU e mais 20 un para compor carrinhos e mochilas (2 un/cada), totalizando 48 un. O item é comercializado em caixa contendo 50 un, justificando a quantidade solicitada.
73	Domperidona 1mg/ml - frasco 100 mL - Suspensão oral	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado anteriormente	12	Solicita-se 12 unidades, pois têm-se observado a demanda de 1fr/mês, totalizando 12 frascos em um ano.
74	Dopamina 5mg/ml - ampola 10ml - solução injetável	30	10	20	20	100	São necessários 20 un para atender a demanda do GSAU e mais 50 un para compor carrinhos e mochilas (5 un/cada), totalizando 70 un. O item é comercializado em caixa contendo 50 ou 100 un, justificando a quantidade solicitada.
75	Enalapril, Maleato 10 mg - comprimido	10	5	15	10	300	Em 2023, este item foi adicionado na lista de itens das mochilas e carrinhos de emergência, sendo 8 mochilas e 2 carrinhos constendo 30 un cada, totalizando 300 un.
76	Enoxaparina Sódica 20mg /0,2ml - seringa graduada - Solução injetável que atenda as resoluções RDC nº 17/2007 e 315/2005 da Anvisa e NR 32/2015 – Via Subcutânea	29	6	20	18	60	Para atender a demanda do GSAU são necessários 18 un e mais 30 un para compor carrinhos e mochilas (3 em cada), totalizando 48 un. As demais 12 un são para atender eventual aumento do consumo.

77	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml - seringa graduada - Solução injetável que atenda as resoluções RDC nº 17/2007 e 315/2005 da Anvisa e NR 32/2015 – Via Subcutânea	136	42	18	65	120	Para atender a demanda do GSAU são necessários 65 un e mais 30 un para compor carrinhos e mochilas (3 em cada), totalizando 95 un. As demais 25 un são para atender eventual aumento do consumo, visto que pode ser solicitado em alguns casos de gestação de risco.
78	Epinefrina 1mg/ml (Adrenalina) - ampola 1ml - Solução injetável	152	60	153	122	200	São necessários 122 un para atender a demanda do GSAU. O item geralmente é comercializado em caixas contendo 100 ampolas, justificando a quantidade solicitada.
79	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml - ampola 1ml - Solução injetável EV/IM/SC	184	144	216	181	300	Em 2023, foi observado aumento do consumo deste item, sendo utilizado 19 un/mês, totalizando 228 un/ano. O item é comercializado em embalagem contendo 100 un, por isso foi pedido 300 un.
80	Escopolamina, Butilbrometo 4mg + Dipirona 500mg/ml - ampola 5ml - solução injetável	246	166	130	181	500	Em 2023, foi observado aumento do consumo deste item, sendo utilizado 38 un/mês, totalizando 456 un/ano. O item é comercializado em embalagem contendo 50 un, por isso foi pedido 500 un.
81	Espironolactona 25mg - comprimido	35	10	Não adquirido	23	120	Para atender a demanda do GSAU são necessários 23 un e mais 100 un para compor carrinhos (2) e mochilas (8), sendo 10 un em cada, totalizando 123 un. O item é comercializado em caixas com 30 un, por isso foi solicitado 120 un.
82	Etilefrina cloridrato, 10mg/ml, solução injetável, ampola 1ml	16	2	8	9	30	Item padronizado nas mochilas (8) e carrinhos de emergência (2), sendo 3 un em cada, totalizando 30 un.
83	Etomidato 2mg/mL, solução intravenosa, ampola 10 mL	20	10	25	18	25	Item padronizado nas mochilas (8) e carrinhos de emergência (2), sendo 2 un em cada, totalizando 20 un. O item é comercializado em embalagem contendo 25 un, por isso foi solicitado essa quantidade.
84	Fenilefrina 100mg/mL, solução oftálmica estéril, frasco 5 mL	4	5	7	5	12	Solicita-se 12 unidades, pois têm-se observado a demanda de 1fr/mês, totalizando 12 frascos em um ano.
85	Fenitoína Sódica 50mg/ml - ampola 5ml - Solução injetável (Port.344/98)	42	8	17	22	100	Para atender a demanda do GSAU é preciso 22 un e mais 60 un para compor os carrinhos e mochilas (6 un/cada), totalizando 82 un. As demais 18 un são para suprir eventual aumento do consumo.
86	Fenobarbital Sódico 100mg/ml - ampola 2 ml - Solução injetável (Port.344/98)	48	15	12	25	100	Para atender a demanda do GSAU é preciso 25 un e mais 60 un para compor os carrinhos e mochilas (6 un/cada), totalizando 85 un. As demais 15 un são para suprir eventual aumento do consumo.
87	Fenoterol, Bromidrato(0,5%) 5mg/ml - frasco 20ml - Solução oral	21	5	14	13	50	Em 2023, houve aumento da demanda deste item, sendo utilizado 4 un/mês, totalizando 48 un/ano. As demais 2 un são para atender possível aumento da demanda.
88	Fitomenadiona 10mg/ml - ampola 1ml - Solução injetável uso intramuscular	36	12	52	33	25	De acordo com o histórico de consumo são necessários 33 un para atender a demanda do GSAU-CG, entretanto o item geralmente é comercializado em embalagens contendo 25 un, por isso essa foi a quantidade solicitada.
89	Fluconazol 2mg/ml - bolsa 100ml - Solução injetável	0	36	Não adquirido	18	60	De acordo com a posologia do item, são empregados em média 14 un/tratamento. A quantidade solicitada é suficiente para 4 tratamentos, que é a demanda observada atualmente. O item é comercializado em caixa contendo 6 un, por isso foi solicitado 60 un.
90	Flumazenil, Citrato 0,1 mg/ml - ampola 5ml - Solução injetável (Port.344/98)	18	12	15	15	30	Item padronizado nas mochilas (8) e carrinhos de emergência (2), sendo 3 un em cada, totalizando 30 un.
91	Fluoresceína Sódica 10mg/ml - frasco 3ml - Solução Oftálmica	6	5	9	7	12	Solicita-se 12 unidades, pois têm-se observado a demanda de 1fr/mês, totalizando 12 frascos em um ano.
92	Furosemida 10 mg/ml - ampola 2 mL - Solução injetável	126	85	117	109	100	O item é comercializado em embalagem contendo 100 un, por isso essa foi a quantidade solicitada, visto que está bem próxima da quantidade média consumida nos últimos 3 anos.
93	Furosemida 40mg - comprimido	30	Não adquirido	Não adquirido	30	300	Em 2023, este item foi adicionado na lista de itens das mochilas e carrinhos de emergência, sendo 8 mochilas e 2 carrinhos constendo 30 un cada, totalizando 300 un.
94	Gentamicina 40mg/ml - ampola 2ml - Solução injetável	73	0	50	41	100	A quantidade necessária para atender a demanda é de 41 ampolas, entretanto este item é comercializado em caixas contendo 100 ampolas, por isso essa foi a quantidade solicitada.
95	Glicerol (12%) 120mg/ml - solução de uso retal - frasco de 500 mL acompanhado de sonda retal	18	14	1	11	24	De acordo com o histórico de consumo, 11 un são suficientes para atender a demanda do GSAU, entretanto o item é comercializado em embalagens contendo 24 ou 40 frascos, por isso foi solicitado 24 un.
96	Glicose 5%, solução injetável, sistema fechado, embalagem primaria isenta de pvc, 500 mL	168	38	55	87	100	De acordo com o histórico de consumo, 87 un são suficientes para atender a demanda do GSAU. As demais 13 un são para suprir eventual aumento da demanda.

97	Glicose 5%, solução injetável, sistema fechado, embalagem primária isenta de pvc, 100 mL	35	22	78	45	100	São necessários 45 un para atender a demanda do GSAU e mais 50 un para compor as mochilas (8) e carrinhos (2) com 5 un/cada, totalizando 95 un. As demais 5 un são para suprir eventual aumento do consumo.
98	Gliconato de cálcio 10%, solução injetável intravenosa, ampola 10 mL	32	12	37	27	200	São necessários 27 un para atender a demanda do GSAU, entretanto o item é comercializado em caixas contendo 200 un, por isso foi solicitado essa quantidade.
99	Glicose 50% - ampola 10ml - Solução injetável	469	150	280	300	500	Para atendimento da demanda do GSAU são necessários 300 un, conforme histórico e mais 200 un para compor carrinhos (8) e mochilas (2) com 20 un/cada, totalizando 500 un.
100	Haloperidol 5mg - comprimido (Port.344/98)	24	57	10	30	120	Para atender a demanda do GSAU são necessários 30 un e mais 90 un para compor carrinhos (2) e mochilas (8), sendo 9 un em cada, totalizando 120 un.
101	Haloperidol 5mg/ml - ampola - Solução injetável IM/EV (Port.344/98) Ampola 01 ml	58	0	71	43	100	Para atender a demanda do GSAU são necessários 43 un e mais 50 un para compor carrinhos (2) e mochilas (8), sendo 5 un em cada, totalizando 93 un. O item é comercializado em embalagens contendo 50 ampolas, por isso foi solicitado 100 un.
102	Hemitartarato de norepinefrina monoidratada 2mg/mL correspondente a 1mg/mL de norepinefrina base, uso intravenoso, ampola 4 mL	350	620	300	423	500	São necessários 423 un para atender a demanda do GSAU e mais 50 un para compor carrinhos (2) e mochilas (8) com 5 un/cada, totalizando 473 un. O item é comercializado em caixas contendo 50 un, por isso foi solicitado 500 un.
103	Heparina Sódica 5.000UI/ml - frasco/ampola 5ml - Solução injetável EV	19	6	5	10	25	São necessários 10 un para suprir a demanda do GSAU, entretanto o item é comercializado em embalagens contendo 25 un, por isso essa foi a quantidade solicitada.
104	Hidralazina 20mg/ml - ampola 1ml - Solução Injetável	27	16	57	33	100	São necessários 33 un para atender a demanda do GSAU e mais 50 un para compor carrinhos (2) e mochilas (8) com 5 un/cada, totalizando 83 un. O item é comercializado em caixas contendo 25 ou 50 un, por isso foi solicitado 100 un.
105	Hidroclorotiazida 25mg - comprimido	Não adquirido	Não adquirido	Não adquirido	Não adquirido	300	Em 2023, este item foi adicionado na lista de itens das mochilas e carrinhos de emergência, sendo 8 mochilas e 2 carrinhos constando 30 un cada, totalizando 300 un.
106	Hidrocortisona , Succinato de Sódio 100mg - frasco/ampola - Pó para solução injetável	154	80	120	118	300	Em 2023 têm-se observado aumento no consumo do item, utilizando-se em média 22 un/mês, totalizando 264 un/ano. O item é comercializado em embalagens contendo 50 un, por isso foi solicitado 300 un.
107	Hidrocortisona , Succinato de Sódio 500mg - frasco/ampo - Pó para solução injetável Frasco ampola	267	120	160	182	150	O item é comercializado em embalagem contendo 50 un e em 2023 foi observado diminuição do consumo deste item (137 un consumidas), por isso foi solicitado 150 un.
108	Hidrocortisona 10 mg + Sulfato de Neomicina 5 mg + Sulfato de Polimixina 10.000UI – solução otológica - frasco de 10 mL	8	1	7	5	12	Solicita-se 12 unidades, pois têm-se observado a demanda de 1fr/mês, totalizando 12 frascos em um ano.
109	Ibuprofeno 50mg/ml - frasco 30 ml - Suspensão oral	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado anteriormente	50	Em 2023, foi observado o consumo de 2 un/mês e, além disso este item foi adicionado à padronização de dos carrinhos (2) e mochilas (8), sendo 2 un em cada, totalizando 44 un. As demais 6 un são para suprir eventual aumento no consumo.
110	Imunoglobulina Humana Ant-Rh (D) 300mcg - seringa - Solução injetável EV/IM	1	1	1	1	12	Solicita-se 12 unidades, pois têm-se observado a demanda de 1fr/mês, totalizando 12 frascos em um ano.
111	Insulina NPH Humana 100UI/ml - frasco 10ml - Solução injetável	5	2	4	4	15	Em 2023 observou-se aumento do consumo do item, utilizando-se em média 1 fr/mês, totalizando 12 un. AS demais 3 un são para atender eventual aumento no consumo.
112	Insulina Regular Humana - frasco 10ml - Solução injetável	8	2	9	6	15	Em 2023 observou-se aumento do consumo do item, utilizando-se em média 1 fr/mês, totalizando 12 un. AS demais 3 un são para atender eventual aumento no consumo.
113	Ipratrópio brometo 0,25mg/ml - frasco 20ml - Solução inalatória	10	10	11	10	50	Em 2023, houve aumento da demanda deste item, sendo utilizado 4 un/mês, totalizando 48 un/ano. As demais 2 un são para atender possível aumento da demanda.
114	Isossorbida, Dinitrato 5mg - comprimido Sublingual	10	8	8	9	300	Em 2023, este item foi adicionado na lista de itens das mochilas e carrinhos de emergência, sendo 8 mochilas e 2 carrinhos constando 30 un cada, totalizando 300 un.
115	Isossorbida, Mononitrato 10mg/ml - ampola 1mL - Solução injetável	50	12	8	23	50	Em 2023, este item foi adicionado na lista de itens das mochilas e carrinhos de emergência, sendo 8 mochilas e 2 carrinhos contendo 5 un cada, totalizando 50 un.
116	Lactulose 667mg/ml - frasco 120ml - Xarope	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado anteriormente	12	Solicita-se 12 unidades, pois têm-se observado a demanda de 1fr/mês, totalizando 12 frascos em um ano.
117	Levofloxacino 5mg/ml - Bolsa 100ml - Solução injetável EV	9	23	0	11	50	De acordo com a posologia do item são empregados em média 14 un/tratamento. Atualmente a demanda é de 3 tratamentos/ano, totalizando 42 un. As demais 8 un são para atender possível aumento do número de dias de algum tratamento.
118	Lidocaina 2% + Epinefrina 1:200.000 - frasco 20ml - Solução injetável	2	1	2	2	30	Esse item é utilizado em cirurgias, podendo ser empregados até 3 ampolas/procedimento. Considerando a realização de 10 cirurgias/ano após o término da reforma do GSAU, são necessários 30 un.

119	Lidocaína 2% sem vasoconstritor - ampola 5ml - Solução injetável	80	50	156	95	300	Em 2023, houve aumento da demanda deste item, sendo utilizado em média 25 un/mês, totalizando 300 un/ano.
120	Lidocaína 2% sem vasoconstritor - frasco 20ml - Solução injetável	27	31	15	24	50	Em 2023, este item foi adicionado na lista de itens das mochilas e carrinhos de emergência, sendo 8 mochilas e 2 carrinhos contendo 5 un cada, totalizando 50 un.
121	Lidocaina cloridrato 10% - spray de uso tópico - frasco 50 mL	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado anteriormente	12	Solicita-se 12 unidades, pois têm-se observado a demanda de 1fr/mês, totalizando 12 frascos em um ano.
122	Lidocaína cloridrato, 20mg/g, geleia 2%, uso uretral, embalagem com 30g	36	30	37	34	50	Para atender a demanda do GSAU são necessários 34 un, conforme histórico de consumo e mais 10 un para compor carrinhos (2) e mochilas (8), sendo 1 un em cada, totalizando 44 un. As demais 6 un são para suprir eventual aumento do consumo.
123	Loperamida, cloridrato 2mg, uso oral, comprimido	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado anteriormente	120	Item adicionado à padronização das mochilas (8) e carinhos (2), sendo 12 un em cada, totalizando 120 un.
124	Losartana 25mg - comprimido	Não adquirido	Não adquirido	Não adquirido	Não adquirido	300	Em 2023, este item foi adicionado na lista de itens das mochilas e carrinhos de emergência, sendo 8 mochilas e 2 carrinhos contendo 30 un cada, totalizando 300 un.
125	Manitol 20% - frasco 250ml - Solução injetável, sistema fechado	11	0	0	4	24	Item adicionado à padronização das mochilas (8) e carinhos (2), sendo 2 un em cada, totalizando 20 un. As demais 4 un são para atender a demanda do GSAU, conforme histórico de consumo.
126	Meropenem 1g - frasco ampola - Pó para solução injetável	28	14	57	33	210	De acordo com a posologia do item, cada tratamento necessita em média de 42 un. A demanda atual observada é de 5 tratamentos/ano, totalizando 210 un.
127	Metilergometrina, Maleato 0,2mg/ml - ampola 1ml - Solução injetável EV/IM/SC	5	16	19	13	50	Para atendimento da demanda do GSAU são necessários 13 un, conforme histórico e mais 30 un para compor carrinhos (8) e mochilas (2) com 3 un/cada, totalizando 43 un. O item é comercializado em caixas contendo 50 un, por isso essa quantidade foi solicitada.
128	Metoclopramida 5mg/mL, solução injetável, IM/IV, ampola 2 mL	90	65	70	75	100	Para atendimento da demanda do GSAU é necessário 75 un, entretanto o item é comercializado em embalagens contendo 100 un, por isso foi solicitado 100 un.
129	Metoprolol, Tartarato 1mg/ml - ampola 5ml - Solução injetável EV	10	10	9	10	30	Em 2023, este item foi adicionado na lista de itens das mochilas e carrinhos de emergência, sendo 8 mochilas e 2 carrinhos contendo 3 un cada, totalizando 30 un.
130	Metronidazol 5mg/ml - bolsa 100ml - Solução injetável EV	137	36	100	91	120	De acordo com a posologia do item são empregados em média 28 un/tratamento. Atualmente a demanda é de 4 tratamentos/ano, totalizando 112 un. As demais 8 un são para atender possível aumento do número de dias de algum tratamento.
131	Midazolam 5mg/ml - ampola 10ml - Solução injetável IV/IM (Port.344/98)	33	47	24	35	150	Para atendimento da demanda do GSAU é necessário 35 un e mais 100 un para compor mochilas (8) e carrinhos (2) com 10 un/cada, totalizando 135 un. O item geralmente é comercializado em embalagens contendo 50 un, por isso foi solicitado 150 un.
132	Morfina sulfato 10mg/ml - ampola 1ml - Solução injetável - uso intramuscular, intravenoso, epidural e intratecal (Port.344/98)	78	15	21	16	150	Para atendimento da demanda do GSAU é necessário 16 un e mais 100 un para compor mochilas (8) e carrinhos (2) com 10 un/cada, totalizando 116 un. O item geralmente é comercializado em embalagens contendo 50 un, por isso foi solicitado 150 un.
133	Naloxona, Cloridrato 0,4 mg/ml - ampola 1 mL - Solução injetável (Port.344/98)	25	8	16	16	30	Em 2023, este item foi adicionado na lista de itens das mochilas e carrinhos de emergência, sendo 8 mochilas e 2 carrinhos contendo 3 un cada, totalizando 30 un.
134	Neomicina 5g + Bacitracina 250UI/g - uso tópico - bisnaga 15g	25	30	54	36	50	Para atender a demanda do GSAU são necessários 36 un, conforme histórico de consumo e mais 10 un para compor carrinhos (2) e mochilas (8), sendo 1 un em cada, totalizando 46 un. As demais 4 un são para suprir eventual aumento do consumo.
135	Neostigmina metilsulfato 0,5 mg/mL – solução injetável, ampola de 1 mL, Uso IM/IV/Subcutâneo	0	37	13	17	50	Em 2023, este item foi adicionado na lista de itens das mochilas e carrinhos de emergência, sendo 8 mochilas e 2 carrinhos contendo 5 un cada, totalizando 50 un.
136	Nifedipina 20mg - comprimido	14	Não adquirido	Não adquirido	14	300	Em 2023, este item foi adicionado na lista de itens das mochilas e carrinhos de emergência, sendo 8 mochilas e 2 carrinhos constendo 30 un cada, totalizando 300 un.
137	Nitroglicerina 5mg/ml - ampola 10ml - Solução injetável EV	13	8	9	10	50	Em 2023, este item foi adicionado na lista de itens das mochilas e carrinhos de emergência, sendo 8 mochilas e 2 carrinhos contendo 5 un cada, totalizando 50 un.
138	Nitroprusseto de Sódio 25mg/mL - ampola 2 mL - Solução injetável EV	10	12	30	17	50	Em 2023, este item foi adicionado na lista de itens das mochilas e carrinhos de emergência, sendo 8 mochilas e 2 carrinhos contendo 5 un cada, totalizando 50 un.

139	Ocitocina 5UI/ml - ampola 1ml - Solução injetável EV	6	7	34	16	50	Em 2023, este item foi adicionado na lista de itens das mochilas e carrinhos de emergência, sendo 8 mochilas e 2 carrinhos contendo 5 un cada, totalizando 50 un.
140	Omeprazol 20mg - cápsula	72	20	56	49	300	Em 2023, este item foi adicionado na lista de itens das mochilas e carrinhos de emergência, sendo 8 mochilas e 2 carrinhos constendo 30 un cada, totalizando 300 un.
141	Omeprazol 40mg - frasco ampola - Pó para solução injetável EV + diluente	240	48	63	117	300	Em 2023 foi observado aumento do consumo deste item, sendo utilizado em média 25 un/mês, totalizando 300 un/ano.
142	Ondansetrona, Cloridrato 2mg/ml - ampola 4ml - Solução injetável EV	174	45	54	91	200	Em 2023 observou-se aumento do consumo do item, utilizando-se em média 16 un/mês, totalizando 192 un. AS demais 6 un são para atender eventual aumento no consumo.
143	Oxacilina 500mg - frasco ampola - Pó para solução injetável EV/IM	100	0	54	51	100	De acordo com a posologia do item, um tratamento utiliza em média 56 ampolas. A demanda atual é de 1 a 2 tratamentos/ano, por isso foi solicitado 100 un. Além disso, o item é comercializado em caixas contendo 50 un.
144	Óxido de Zinco 100mg + Vitamina A 1.000UI + Vitamina D 400UI - Pomada - bisnaga 45 g	Não adquirido	Não adquirido	Não adquirido	Não adquirido	50	Em 2023, têm-se observado a utilização de 4 un/mês, totalizando 48 un/ano. As demais 2 un são para atender possível aumento da demanda.
145	Paracetamol 200mg/mL, uso oral, gotas, frasco 15 mL	51	13	24	29	50	Para atender a demanda do GSAU é necessário 29 un e mais 20 un para compor carrinhos (2) e mochilas (8) com 2 un em cada, totalizando 49 un. A un excedente é para atender alguma demanda extra.
146	Petidina, cloridrato 50mg/mL, solução injetável, uso intramuscular, subcutâneo ou intravenoso, ampola 2mL	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado anteriormente	50	Em 2023, este item foi adicionado na lista de itens das mochilas e carrinhos de emergência, sendo 8 mochilas e 2 carrinhos contendo 5 un cada, totalizando 50 un.
147	Petrolato Líquido (Óleo Mineral) - frasco 100ml - Solução oral laxativo	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado	28	12	Solicita-se 12 unidades, pois têm-se observado a demanda de 1fr/mês, totalizando 12 frascos em um ano.
148	Piperacilina 4g + Tazobactam 500mg - frasco ampola - Pó para solução injetável EV	56	29	0	28	70	De acordo com a posologia do item, cada tratamento necessita em média de 21 un. A demanda atual observada é de 3 tratamentos/ano, totalizando 63 un. O item é comercializado em caixa contendo 10 un, por isso foi solicitado 70 un.
149	Prednisolona, Fosfato Sódico 3mg/ml - frasco 60 mL - Solução oral	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado anteriormente	12	Solicita-se 12 unidades, pois têm-se observado a demanda de 1fr/mês, totalizando 12 frascos em um ano.
150	Prednisona 20mg - comprimido	65	63	131	86	300	Em 2023, este item foi adicionado na lista de itens das mochilas e carrinhos de emergência, sendo 8 mochilas e 2 carrinhos constendo 30 un cada, totalizando 300 un.
151	Prometazina 25mg/ml - ampola 2ml - Solução injetável IM	135	82	150	122	200	Para atender a demanda do GSAU é necessário 122 un e mais 50 un para compor os carrinhos (2) e mochilas (8) com 5 un em cada, totalizando 172 un. Como o item é comercializado em caixas contendo 50 un, foi pedido 200 un.
152	Propofol 10 mg/mL, emulsão injetável intravenosa, frasco/ampola 20 mL	25	15	20	20	50	Em 2023, este item foi adicionado na lista de itens das mochilas e carrinhos de emergência, sendo 8 mochilas e 2 carrinhos contendo 5 un cada, totalizando 50 un.
153	Propranolol, Cloridrato 40mg - comprimido	67	25	30	41	300	Em 2023, este item foi adicionado na lista de itens das mochilas e carrinhos de emergência, sendo 8 mochilas e 2 carrinhos constendo 30 un cada, totalizando 300 un.
154	Retinol 10.000UI/g + Aminoácidos 25mg/g + Metionina 5mg/g + Cloranfenicol 5mg/g - tubo 3,5 g - Pomada oftálmica	3	0	0	1	12	Solicita-se 12 unidades, pois têm-se observado a demanda de unr/mês, totalizando 12 un em um ano.
155	Ringer c/lactato, 273 mOsmol/L. Cada ml da solução contém: 6 mg (0,6%) de cloreto de sódio; 0,3 mg (0,03%) de cloreto de potássio; 0,2 mg (0,02%) de cloreto de cálcio di-hidratado; 3,2 mg (0,32%) de lactato de sódio. Solução injetável, via intravenosa, sistema fechado, embalagem 500 mL	82	50	168	100	60	Em 2023, houve diminuição significativa do consumo deste item (46 un consumidas) e o item geralmente é comercializado em caixas contendo 30un. Levando-se em consideração a diminuição do consumo e a embalagem de comercialização, optou-se por solicitar 60 un.
156	Ropivacaína, Cloridrato (1%) 10mg/ml - ampola 20 ml - Solução injetável	10	0	0	3	20	Esse item é utilizado em cirurgias, podendo ser empregados até 2 ampolas/procedimento. Considerando a realização de 10 cirurgias/ano após o término da reforma do GSAU, são necessários 20 un.
157	Salbutamol 100mcg/dose - frasco 200 doses - Aerosol oral	5	5	6	5	20	Em 2023 houve aumento do consumo deste item, sendo utilizado 8 un até o momento. Além disso, foi adicionado 1 un em cada carrinho (2) e mochila (8), totalizando 18 un. As demais 2 un são para suprir eventual aumento do consumo.
158	Sevoflurano - frasco 250ml - Solução inalatória (Port.344/98)	1	0	1	1	6	Este item é utilizado como anestésico inalatório em cirurgias. Estima-se a utilização de 1un a cada 2 meses após o retorno do centro cirúrgico do hospital, totalizando 6 un/ano.
159	Simeticona 75mg/ml - frasco 10ml - Emulsão oral gotas	45	8	26	26	50	Para atender a demanda do GSAU é necessário 26 un e mais 20 un para compor carrinhos (2) e mochilas (8) com 2 un em cada, totalizando 46 un. As 4 un excedentes são para atender alguma demanda extra.

160	Succinato sódico de metilprednisolona. Pó para solução injetável de 125 mg. Frasco-ampola acompanhado de ampola de solução diluente. Via intravenosa ou intramuscular	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado anteriormente	150	De acordo com a posologia do item, pode ser empregado em tratamentos de 3 a 5 dias ou em tratamentos de 6 meses de duração, sendo utilizado de 1 a 8 ampolas/dia. A quantidade solicitada foi estabelecida considerando uma média de 7 tratamentos/ano com 5 dias de duração e utilizando 4 ampolas/dia, totalizando 140 un. As demais 10 un são para suprir eventual aumento do tempo de tratamento.
161	Sulfadiazina de Prata, creme 1%, uso tópico, embalagem 50g	13	6	34	18	50	Em 2023, este item foi adicionado na lista de itens das mochilas e carrinhos de emergência, sendo 8 mochilas e 2 carrinhos contendo 5 un cada, totalizando 50 un.
162	Sulfato de Magnésio 10% - ampola 10ml - Solução injetável EV	37	14	43	31	200	São necessários 31 un para atender a demanda do GSAU e mais 100 un para compor carrinhos (2) e mochilas (8) com 10 un em cada, totalizando 131 un. Entretanto o item é comercializado em caixas contendo 200 un, por isso foi solicitado essa quantidade.
163	Sulfato de Polimixina B 500.000 UI Pó líofilo injetável. Uso intravenoso, intramuscular e intratecal	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado anteriormente	50	De acordo com a posologia do item, pode ser utilizado de 2 a 4 un/dia em tratamentos de 5 a 14 dias. A demanda atual é de um tratamento/ano utilizando 4 un/dia durante 12 dias, totalizando 48 un. O item é comercializado geralmente em embalagens contendo 5 un, por isso foi solicitado 50 un.
164	Teicoplanina 400 mg - pó para solução injetável - IM/IV	12	8	0	7	30	De acordo com a posologia do item, é utilizado em média 10 un/tratamento. A demanda atual é de 3 tratamentos/ano empregando este item, totalizando 30 un.
165	Tenoxicam 20mg - frasco/ampola - Pó para solução injetável EV	778	230	386	465	500	Para atender a demanda do GSAU são necessários 465 un e mais 20 un para compor carrinhos (2) e mochilas (8) com 2 un em cada, totalizando 485 un. Como o item geralmente é comercializado em caixas contendo 50 un, foi solicitado 500 un.
166	Terbutalina 0,5mg/ml - ampola 1ml - Solução injetável EV/SC	18	24	15	19	100	Para atender a demanda do GSAU são necessários 19 un e mais 50 un para compor carrinhos (2) e mochilas (8) com 5 un em cada, totalizando 69 un. Como o item geralmente é comercializado em caixas contendo 100 ampolas, foi solicitado 100 un.
167	Tetracaina 1% + Fenilefrina 0,1% - frasco 10 ml - Solução oftálmica (Port.344/98)	10	8	10	9	12	Solicita-se 12 unidades, pois têm-se observado a demanda de 1fr/mês, totalizando 12 frascos em um ano.
168	Tramadol 50mg/ml - ampola 1ml, solução injetável (Port.344/98)	353	109	78	180	300	Para atender a demanda do GSAU são necessários 180 un e mais 50 un para compor carrinhos (2) e mochilas (8) com 5 un em cada, totalizando 230 un. Como o item geralmente é comercializado em caixas contendo 100 ampolas, foi solicitado 300 un.
169	Tropicamida 1% solução oftálmica – frasco 5 mL	0	2	0	1	12	Solicita-se 12 unidades, pois têm-se observado a demanda de 1fr/mês, totalizando 12 frascos em um ano.
170	Vancomicina, Cloridrato 500mg - frasco/ampola - Pó para solução injetável	0	50	0	17	50	De acordo com a posologia do item, cada tratamento utiliza em média 28 un. A demanda atual é de 1 a 2 tratamentos/ano, por isso foi solicitado 50 un. Além disso, o item é comercializado em caixas contendo 50 un.
171	Varfarina Sódica 5mg - comprimido	9	21	0	10	100	Em 2023, este item foi adicionado na lista de itens das mochilas e carrinhos de emergência, sendo 8 mochilas e 2 carrinhos contendo 10 un cada, totalizando 100 un.
172	Vaselina Líquida 100% - Frasco 1000ml - Solução de uso externo	Não adquirido	Não adquirido	Não adquirido	Não adquirido	12	Solicita-se 12 unidades, pois têm-se observado a demanda de 1fr/mês, totalizando 12 frascos em um ano.
173	Sulfato de amicacina 250 mg/mL - ampola 2 mL - solução injetável - IM/IV	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado	Não padronizado anteriormente	150	De acordo com a posologia do item, cada tratamento utiliza em média 28 un. A demanda atual é de 5 tratamentos/ano, totalizando 140 un. Entretanto, o item é comercializado em embalagens contendo 50 un, por isso foi solicitado 150 un.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	HISTÓRICO DE CONSUMO
Data/Hora de Criação:	29/11/2023 11:58:43
Páginas do Documento:	9
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	10
Hash MD5:	dc3c942d717013f826707702b4494b35
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ODAIR DE JESUS SILVA no dia 01/12/2023 às 08:35:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten DANIEL GONÇALVES DE SOUZA no dia 01/12/2023 às 08:37:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LUIZ HENRIQUE LAGES NOLASCO no dia 03/01/2024 às 15:16:03 no horário oficial de Brasília.

Estudo Técnico Preliminar 120/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 67261.012386/2023-05

2. Descrição da necessidade

2.1. A demanda deste certame foi levantada pela célula de farmácia hospitalar do Grupo de Saúde de Campo Grande, levando em consideração as atividades desenvolvidas pelo GSAU-CG e o histórico de consumo dos itens. Este processo visa à aquisição de materiais na Natureza de Despesa 339030.

2.2. O GSAU-CG presta assistência de saúde ao efetivo da OM, das unidades apoiadas e ao pessoal na inatividade, bem como aos seus dependentes. Pertence ao 2º Escalão Intermediário de Atendimento à Saúde e tem um público-alvo aproximado a 6.000 usuários.

2.3. Realiza atividades de Medicina Assistencial de baixa e média complexidade e desenvolve também atividades de Medicina Aeroespacial, Ocupacional e Pericial, além de assistência Odontológica, Farmacêutica, de Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia e Nutrição. Executa procedimentos em nível ambulatorial e hospitalar, além de atendimentos de emergência e suporte à vida, possuindo pessoal qualificado e treinado para estas situações. A aquisição do referido material visa atender às necessidades do GSAU-CG em relação ao material médico hospitalar empregado nas missões de transporte de pacientes em ambulâncias e aeronaves, bem como na utilização na emergência, ambulatórios, laboratório e odontologia.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Célula de Farmacia Hospitalar	Aline Marques Rosa - 1º Ten QOFarm

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os itens a serem adquiridos estão descritos no Anexo I do Termo de Referência.

4.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer, obrigatoriamente, de Segunda à sexta-feira das 07h às 12H (horário local), salvo determinação em contrário, na célula de farmácia hospitalar do Grupo de Saúde da Base Aérea de Campo Grande, no seguinte endereço, Av. Duque de Caxias, nº 2905, 79101-900, Santo Antônio, Campo Grande-MS.

4.3. O contato prévio deverá ser realizado pela CONTRATADA por meio do telefone (067) 3368-3280. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 meses ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 7 dias, pela comissão de recebimento responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. Os itens deverão ser entregues sem sinais de violação, dano físico ou adulteração; devendo constar em sua embalagem especificações e informações que se fizerem obrigatórias, bem como acompanhados de suas respectivas instruções, e Notas Fiscais (tudo em língua portuguesa); deverão estar protegidos de agentes externos que possam alterar suas formas e características específicas (umidade, temperatura etc.). Deverá constar na Nota Fiscal o número de empenho, bem como o lote e a validade dos produtos entregues para que se permita a rastreabilidade dos mesmos.

4.9. Todos os itens pertinentes a um único lote deverão ter sua procedência de um único fabricante/marca. No caso de produtos frágeis e termolábeis, as embalagens e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

4.10. A célula de farmácia hospitalar se reserva ao direito de não receber produtos que sejam entregues:

4.10.1. em embalagens violadas e/ou danificadas; e

4.10.2. em condições inadequadas de temperatura exigidas para a perfeita preservação da qualidade do produto.

4.11. Toda empresa, quando da entrega de material deve, obrigatoriamente, informar na nota fiscal:

4.11.1. o número de empenho ou o número do pedido de origem;

4.11.2. a marca comercial; e

4.11.3. o número do lote e a quantidade correspondente a cada lote juntamente com a validade.

4.12. Referente quanto à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018, com base nas recomendações provenientes do Parecer no 00004/2022 /CNMLC/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União, instituiu-se a necessidade de incluir as cláusulas abaixo:

4.12.1. A partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado.

4.12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros, ressalvados contratos específicos para tratamento de dados firmados de acordo com os ditames dessa Lei.

4.12.3. Nas hipóteses em que cabível a contratação de suboperador, a Administração e o controlador deverão ser mantidos informados sobre todos os contratos de suboperação existentes e comunicados imediatamente sempre que nova contratação ocorra.

4.13. A transferência internacional de dados somente será admitida nas hipóteses do art. 33 da LGPD e a empresa responderá legalmente caso desrespeite as disposições desta Lei.

4.14. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da empresa eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.15. É dever da empresa orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.16. Caso seja admitida subcontratação, o instrumento de subcontratação deverá estabelecer para a subcontratada os deveres da presente cláusula expressamente.

4.17. A Administração poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender os pedidos de comprovação eventualmente efetuados.

4.18. Diante de eventual solicitação de titular de dados, a contratada deverá prestar as informações a que alude o art. 9º da LGPD ou, em sendo o caso, informação acerca do descarte realizado.

4.19. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos; os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável [46], a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.”

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para apurar o preço estimado, foi considerado contratações similares realizados pela Força Aérea brasileira (UASG 120631 - Pregão Eletrônico 62/2023 e 120641 - Pregão Eletrônico 103/2023) as quais possuem o mesmo objeto em questão.

5.2. Os valores levantados foram pesquisados conforme a IN SEGES /ME N 65, DE 7 DE JULHO DE 2021. Foram pesquisados orçamentos no site Painel de Preços que atendessem os requisitos de tempo inferior a um ano, pouca discrepância entre valores e compatibilidade com o mercado atual. Entretanto, alguns itens não foram encontrados no orçamentos que atendessem aos requisitos acima mencionados e, por isso, os valores foram obtidos em sites eletrônicos.

5.3. A tentativa de pesquisa no Banco de Preços em Saúde (BPS) foi efetuada, no entanto, os valores encontrados estavam abaixo do que é praticado no mercado, resultando em falta de êxito nas pesquisas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A aquisição do referido material visa atender às necessidades do GSAU-CG em relação ao material farmacológico hospitalar (sendo esta, uma despesa com material de consumo) adquiridos por registro de preço, empregado nas diversas atividades realizadas no GSAU-CG tais como atendimentos ambulatoriais, odontológicos, laboratoriais e de emergência. Com a aquisição, o GSAU-CG deve garantir um tratamento digno e humanizado a todos os que necessitarem desse insumo.

6.2. A aquisição por Registro de Preços foi escolhida dentre as demais opções por se tratar de insumo de demanda variável, sendo reabastecido conforme necessidade no decorrer da vigência da Ata.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A projeção da quantidade a ser adquirida foi calculada com base no número de atendimentos, atividades e missões desempenhadas pelo Grupo de Saúde de Campo Grande, bem como o histórico de consumo dos últimos 3 anos extraídos do sistema de gerenciamento de estoque, conforme Anexo II deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 265.975,11

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 265.975,11 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais e onze centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução será parcelada, pois o objeto é divisível, sendo a licitação realizada por item, permitindo assim a ampla participação de licitantes, aumentando a competitividade do mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Esse processo possui correlação com os anteriores: PAG nº 67261.013757/2022-87, Pregão nº 46/2022 e PAG nº 67261.005313/2021-97, Pregão nº 19/2021.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação foi planejada com base no calendário de licitações da BACG para 2024, sob código BACG24MAT003, visando atender a demanda da célula de farmácia hospitalar do Grupo de Saúde de Campo Grande.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição visa atender as necessidades da Célula de Farmácia Hospitalar, Célula de Enfermagem e Seção Médica do GSAU-CG, no atendimento aos pacientes com os itens do Anexo I deste ETP.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a fiscalização do contrato, a Administração designará militares que irão acompanhar a execução do recebimento dos mesmos, através da comissão de recebimento e dos militares das seções beneficiadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Para os itens cuja atividade de fabricação, industrialização, transporte, depósitos e comércio é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA No 11 DE 13/04/2018, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF /APP), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, ou ainda, que possua as respectivas licenças ambientais municipais e ou estaduais pertinentes.

14.2. Caso o licitante seja dispensado dos registros relacionados, por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

14.3. Cabe informar que o Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) e demais licenças ambientais, será solicitado aos produtos fabricados nacionalmente, uma vez que o mesmo se refere ao uso de recursos naturais e modo de produção no país, caso a empresa, venha a ofertar produtos de fabricação estrangeira deverá apresentar Declaração de Origem do Produto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Essa equipe de planejamento declara viável esta aquisição para garantir o bom atendimento dos usuários do SISAU bem como estar equipado para o retorno das atividades nas instalações do GSAU após a obra de revitalização do telhado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE MARQUES ROSA

Membro de banca avaliadora

DANIEL GONCALVES DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Data/Hora de Criação:	17/01/2024 14:57:18
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	d23e24483a83a5ae8dd675aac47fb6fd
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ODAIR DE JESUS SILVA no dia 17/01/2024 às 12:54:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten DANIEL GONÇALVES DE SOUZA no dia 17/01/2024 às 13:08:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LUIZ HENRIQUE LAGES NOLASCO no dia 05/02/2024 às 15:47:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LEANDRO CARVALHO ROCHA no dia 08/02/2024 às 12:07:26 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE

MAPA DE RISCOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO PARA O GRUPO DE SAÚDE DA BACG

FASE DE ANÁLISE	
(X)	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
()	Gestão do Contrato

A meta principal desta análise de riscos é identificar os riscos inerentes ao processo licitatório para AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO para o Grupo de Saúde da Base Aérea de Campo Grande. Estes itens serão empregados nos diversos setores do Grupo de Saúde, objetivando manter o atendimento e execução da rotina dos procedimentos hospitalares do GSAU-CG.

A Análise de riscos permite identificar os riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição, bem como do fornecimento do material não alcançar os resultados que atendam às necessidades da Contratante.

Cabe ressaltar que os riscos identificados no decorrer da execução do termo de contrato devem ser avaliados no recebimento dos materiais ou serviços pela comissão de recebimento, pelo presidente da comissão de recebimento, chefe do setor responsável ou fiscal de contrato. Caso sejam identificadas incoerências na correta prestação do serviço ou do correto fornecimento do material, o gestor responsável oficializará o fato à Assessoria de Riscos Contratuais e à Contratada para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

FASE DE AQUISIÇÃO		
RISCO 01 – Baixa qualidade da descrição específica		
Probabilidade:		() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:		() Baixo () Médio (X) Alto
Id	Dano	
1	Não alcançar o objetivo da contratação.	
2	Prejuízo para a Administração Pública, em termos de comprometimento da aquisição de material.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Orientar e capacitar a equipe que elabora a descrição dos itens. Analisar processos semelhantes e bem sucedidos executados por outros Órgãos.	ACI, Seção de Planejamento Organizacional e Equipe de Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Corrigir erros de especificação da descrição na fase de planejamento da aquisição.	ACI, Seção de Planejamento Organizacional e Equipe de Planejamento.
2	Reiniciar o processo de aquisição.	Equipe de planejamento

RISCO 02 – Questionamentos e ressalvas efetuadas pela CJU		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano	
1	Apontamento de melhorias, correção de erros e adequação à legislação vigente.	
2	Risco de comprometer a evolução dos processos de trabalho.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Executar toda a fase de Planejamento da Aquisição de acordo com a legislação em vigor.	Equipe de Planejamento.
2	Encaminhar o Processo com antecedência à CJU	Seção de Licitações e Contratos
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Efetuar as correções apontadas e revisar o Planejamento da Contratação	Equipe de Planejamento e Seção de Licitações e Contratos.

RISCO 03 – Atraso na publicação do Edital		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1	Risco de comprometer o atendimento da demanda, dado o término da Ata de Registro de Preços atual e as necessidades de consumo diário dos materiais.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Cumprir o cronograma do processo de contratação.	ACI, Seção de Planejamento Organizacional, Seção de Licitações e Contratos e Equipe de Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisar e estabelecer prazos para o processo de aquisição.	ACI, Seção de Planejamento Organizacional e Seção de Licitações e Contratos.

RISCO 04 – Questionamento pelos fornecedores		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1	Possibilidade de atraso no processo de aquisição e consequente comprometimento na identificação dos setores.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisão e aprovação do Planejamento da Aquisição pelas áreas requisitante e administrativa.	ACI e Equipe de Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Revisar os itens questionados e, se for o caso, solicitar esclarecimentos efetuados pelo fornecedor junto às áreas requisitante e administrativa.	Equipe de Planejamento, Seção de Licitações e Contratos e Pregoeiro.

RISCO 05 – Licitação impugnada		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, comprometendo a realização/execução dos serviços/apoios necessários.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisar a documentação técnica e jurídica antes de publicar o edital.	ACI, Seção de Planejamento Organizacional, Seção de Licitações e Contratos e Equipe de Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Corrigir ou reiniciar o processo de aquisição visando à obtenção dos itens.	Equipe de Planejamento e Seção de Licitações e Contratos.

RISCO 06 – Licitação deserta		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário, comprometendo a realização/execução dos serviços/apoios necessários.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Identificar os possíveis fornecedores durante a etapa de consulta e cotação de preços.	Equipe de Planejamento.
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar novo processo licitatório.	Equipe de Planejamento e Seção de Licitações e Contratos.

RISCO 07 – Recursos administrativos procedentes		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Id	Dano	
1	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Analisar atentamente o disposto no Edital e seguir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo durante o certame.	Pregoeiro
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Corrigir as falhas apuradas, voltar às fases do certame e analisar demais propostas.	Pregoeiro

FASE DE RECEBIMENTO

RISCO 08 – Entrega do material realizada de forma não satisfatória		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Id	Dano	
1	Probabilidade de falta do material a ser adquirido, afetando a prestação de apoio aos militares do efetivo, que sejam atinentes ao setor.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Acompanhamento rigoroso das solicitações e do recebimento dos materiais, bem como apontamento das discrepâncias junto ao responsável da Contratada para que as falhas apuradas sejam corrigidas.	Comissão de recebimento e Setor requisitante
2	Cumprimento dos prazos previstos para efetivação dos pedidos e recebimento do material.	Comissão de recebimento e Setor requisitante
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Setor responsável pelo recebimento dos materiais notificar a empresa contratada, alertando sobre as discrepâncias remanescentes e, se for o caso, abrir processo administrativo para aplicação de sanção.	Comissão de recebimento, Setor requisitante e ARC

Campo Grande/MS, data conforme assinatura eletrônica

DANIEL GONÇALVES DE SOUZA 1º Ten QODENT
Presidente da Equipe de Planejamento do GSAU-CG



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	MAPA DE RISCOS
Data/Hora de Criação:	28/11/2023 16:04:08
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	e51b2fd0ad47945e8742698c31ac3645
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ODAIR DE JESUS SILVA no dia 01/12/2023 às 08:35:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten DANIEL GONÇALVES DE SOUZA no dia 01/12/2023 às 08:37:11 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LUIZ HENRIQUE LAGES NOLASCO no dia 03/01/2024 às 15:16:03 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/BACG/2024

Registro de preços para aquisição de material farmacológico hospitalar para o Grupo de Saúde da Base Aérea de Campo Grande

A União, Comando da Aeronáutica, por meio da Base Aérea de Campo Grande, CNPJ nº 00.394.429/0007-04, com sede na Avenida Duque de Caxias, 2905, Bairro Santo Antônio, Campo Grande/MS, neste ato representada pelo....., Ordenador de Despesas, portador da matrícula funcional nº XXXXX COMAER, designado para o cargo pelo Boletim Interno nº XXX, de dd de mmmm de aaaa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 67261.012386/2023-05 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **material farmacológico hospitalar para o Grupo de Saúde da Base Aérea de Campo Grande**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)

MINUTA

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Aérea de Campo Grande (BACG).

3.2. Não haverá órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto **no edital** e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos **no edital**; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos **do edital**, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

MINUTA

órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Grande, de de 2024.

ORDENADOR DE DESPESAS	GESTOR DE LICITAÇÕES
AGENTE DE CONTROLE INTERNO	Representante da EMPRESA

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou

BACG – SLC – CNPJ: 00.394.429/0007-04 – TEL (67) 3368/3215/3214 – EMAIL: LICITACOES.BACG@FAB.MIL.BR
AV. DUQUE DE CAXIAS Nº 2905 BAIRRO SANTO ANTONIO – CAMPO GRANDE/MS – CEP 79101-001
PR 90003/2024
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

MINUTA

						a		validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	MINUTA DA ATA
Data/Hora de Criação:	04/03/2024 19:02:09
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	42365d041da75560412804c96888a4b0
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RUTH BOMFIM NUNES no dia 04/03/2024 às 16:10:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LEANDRO CARVALHO ROCHA no dia 05/03/2024 às 10:43:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap LETÍCIA TORRES PRUJÁ DIAS no dia 06/03/2024 às 14:21:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel QOARM AUGUSTO AQUINO DE MENEZES no dia 07/03/2024 às 16:01:35 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE

(Processo Administrativo nº **67261.012386/2023-05**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE AÉREA
DE CAMPO GRANDE E A EMPRESA
.....

A União, por intermédio do Ministério da Defesa, por meio do Comando da Aeronáutica, representada pela Base Aérea de Campo Grande, situado à Av. Duque de Caxias, nº 2905, Bairro Santo Antônio, Campo Grande-MS, inscrito no CNPJ sob nº 00.394.429/0191-20, neste ato representada pelo seu Comandante, designado para o cargo pelo Boletim Interno nº XXX, de DD de MMM de AAAA, portador da Identidade Funcional nº.....COMAER, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a)..... (nome e função no contratado), portador da Matrícula funcional nº, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **67261.012386/2023-05** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90003/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **registro de preços para aquisição de material farmacológico hospitalar para o Grupo de Saúde da Base Aérea de Campo Grande**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO(art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31/10/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de **um mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um mês**.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 c/c Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, sendo suas diretrizes baseadas nos artigos 9º e seguintes da Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa moratória:

11.2.4.1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, seguindo os seguintes parâmetros (artigo 18, Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023):

- i. atraso até o 3º (terceiro) dia, multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- ii. atraso entre o 4º (quarto) até o 30º (trigésimo) dia, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso; e
- iii. atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) até o 60º (sexagésimo) dia, inclusive, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, por dia corrido de atraso.

11.2.4.2. Caso o valor da multa calculada de acordo com a fórmula constante do caput do artigo 17 da Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023, não alcance o mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, deve-se afastar o valor apurado mediante fórmula e aplicar a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

11.2.4.3. Em se tratando de compras/obras ou serviços de engenharia, prestação de serviços de conservação e limpeza ou qualquer outro serviço contínuo, o atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

11.2.4.4. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.5. Multa Compensatória (artigo 15, Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023):

11.2.5.1. O percentual da multa a ser aplicado dependerá da dimensão dos danos causados, respeitados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta. Não havendo danos, e não sendo cabível a advertência, ou sendo esses de difícil quantificação, poderão ser utilizados os parâmetros indicados na Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023.

- i. No caso de condutas tipificadas nos incisos A, E e H da cláusula 11.1, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento), por ocorrência.
- ii. § 5º No caso de condutas tipificadas nos incisos B, C, G e F da cláusula 11.1, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), por ocorrência.
- iii. § 6º No caso de condutas tipificadas no inciso D da cláusula 11.1, poderá ser aplicada a multa de 2% (dois por cento), sem prejuízo do previsto nos dispositivos seguintes.

Nota Explicativa: Informo que a Administração, a fim de parametrizar as sanções aplicadas em seus Processos Administrativo de Apuração de Irregularidade, no âmbito do COMAER, publicou a Portaria Gabaer nº 623/GC4, de 20 de novembro de 2023. Assim, em respeito a Legislação, foi acrescido e alterado a minuta do Contrato, conforme determinado na Portaria, em seu artigo 26, "Esta Portaria deverá ser referenciada nas minutas dos editais de licitações, nas minutas de termos de contrato e nos avisos de contratação direta, em todos os processos administrativos de contratação abertos a partir do início da sua vigência, bem como deverá ser disponibilizada para consulta aos interessados, em local de fácil acesso".

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 120638

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Campo Grande, Seção Judiciária de Campo Grande/MS - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Grande, _____ de _____ de _____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

MINUTA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	MINUTA CONTRATO PÓS CJU
Data/Hora de Criação:	02/05/2024 15:35:12
Páginas do Documento:	11
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	12
Hash MD5:	05c6e9e04edb49616a63bed8c878d38a
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LUIZA ALVARENGA MOTA no dia 02/05/2024 às 16:23:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento PÂMELA TOLENTINO BACELAR RODRIGUES no dia 06/05/2024 às 10:39:01 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Processo Administrativo nº 67261.012386/2023-05)

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90003/BACG/2024

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, para futura e **eventual contratação de** _____, visando atender às necessidades Base Aérea de Campo Grande, pelos próximos 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do **Pregão nº 90003/2024** e seus anexos.

Item	Descrição/ Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	xxxx	xx	xx	R\$ xxxx	R\$ xxxx
2	yyyy	yy	yy	R\$ yyyy	R\$ yyyy

Valor unitário = R\$ (... por extenso...)

Valor total = R\$ (... por extenso ...)

Declaro estar incluso nos preços da proposta, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação.

Prazo de validade da proposta: xx (xxxx) dias (**mínimo 90 dias**).

Prazo de entrega: conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

E-mail de contato:

Telefone de contato:

Representante Legal:

Cidade, Data

Assinatura do Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	MODELO DE PROPOSTA
Data/Hora de Criação:	04/03/2024 19:04:00
Páginas do Documento:	1
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	2
Hash MD5:	ca4cadabe6c9f4f6fe1a7f3c82db4bcb
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RUTH BOMFIM NUNES no dia 04/03/2024 às 16:10:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LEANDRO CARVALHO ROCHA no dia 05/03/2024 às 10:43:37 no horário oficial de Brasília.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE CAMPO GRANDE**

DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO

1. Em atendimento às disposições constantes do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, designo os militares abaixo relacionados para atuarem como Pregoeiro e Equipe de Apoio na realização do Pregão Eletrônico nº 90003/BACG/2024.

Pregoeiro:

1T QUINT NTE TALITA FERREIRA VIEIRA (6749798)

Equipe de Apoio:

2S SOB JOBERTH SILVA MENDES (438813-5)

2S SOB LUIZ PAULO PEREIRA DA SILVA FARIAS (678080-6)

3S TOB IEDA ROBAINA DE MATTOS VEIGA (695690-4)

2. Os militares relacionados foram formalmente designados por meio da Portaria nº 361/GSB-EI-SLC, de 27 de dezembro de 2023 e Portaria nº 6/GSB-EI-SLC, de 04 de janeiro de 2024.

**MARIANA SAKATE ABE Ten Cel Int
Ordenadora de Despesas da BACG**